



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 12182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Processo Administrativo Nº 196/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Caminhonete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19 de outubro de 2023 às 08h50min do dia 07 de novembro de 2023.

ABERTURA: 07 de novembro de 2023 às 09h00min

P
R
E
G
Ã
O

E
L
E
T
R
Ô
N
I
C
O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000012182/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO -		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	14/09/23 15:03

Dados do Processo :

Assunto :	LICITAÇÃO
Unid. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Clarilise Ferreira de Moura
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 159/2023 ENCAMINHA O PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITATÓRIO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 927944/2022 PARA AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA E UMA CAMINHONRTR UTILITARIO CONFORME ANEXO.
Observação:	
Jaguariaíva, 14/09/2023 14:58	


Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sedea@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA



#sumocoes200anos

Ofício nº159 /2023

Jaguariaíva, 11 de setembro de 2023.



Prezado Senhor:

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o pedido de abertura de processo licitatório conforme termo de Convênio nº 927944/2022 para aquisição de 01 Trator agrícola e 01 Caminhonete utilitário. *927947/22*

Certos de poder contar com a sua costumeira colaboração, agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores informações caso necessária.

Atenciosamente

tenk 755
c/c: 71067-0

Adilson Passos Félix

Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Ilmo. Senhor

Maurício Fernandes

Superintendente de Governança de Aquisições e Contratações

Nesta.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Estudo Técnico a Contratação para eventual aquisição de um trator novo, e uma caminhonete utilitário para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 A presente demanda encontra-se alinhada com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário na manutenção dos Programas Jaguariaíva Produtiva auxiliando o pequeno produtor.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1 O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- Lei 8.666/1993;
- Instrução Normativa n.º 01/2010, MPDG;
- Instrução Normativa n.º 058/2014, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017, MPDG;

3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1 O objeto da contratação é a aquisição do maquinário identificado abaixo:

[SETOR]			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Trator Agrícola, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, cambio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante mínima de 3.800kg, tomada de força independente.	1	Unid



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

1	Caminhonete utilitário com direção assistida, ar-condicionado com filtro, capacidade de carga superior a 1.200 kg.	1	Unid
---	---	---	------



3.3. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

3.3.1. A adjudicatória devesa adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução mais adequada para atender a fica a critério do Departamento de Compras e Licitações escolher a modalidade mais adequada para esta situação.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



6.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

6.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição local.

6.5. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

9. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	SEDEA	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	SEDEA	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	SEDEA	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	SEDEA	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	SEDEA	



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	SEDEA	

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (x) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Adilson Passos Felix	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (x) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Adilson Passos Felix	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (x) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Adilson Passos Felix	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de Trator agrícola e equipamentos Nº 927947/2022 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

se destina ao fomento e melhoria dos programas desta Secretaria que são voltados ao apoio dos produtores rurais do nosso Município.

2.1. OBJETIVO:

A necessidade de aquisição do equipamento dá-se ao fato do Município poder auxiliar produtores rurais.

2.2 BENEFICIÁRIOS:

Além dos 600 produtores rurais, beneficiados diretamente pela aquisição do equipamento, a população em geral da área rural do município que se estima em torno de 3.000 (três mil) habitantes também terá benefícios.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei 8.666/1993;
- b) Lei 10.520/2002;
- c) Decreto 10.024/2019.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



3.2. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

A adjudicatária deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1. A solução mais adequada a contratar é a que se enquadre na legislação vigente, levando-se em consideração a necessidade da aquisição.

5. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

5.1. Especificação do Objeto/Quantidade/Estimativa de Valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator Agrícola, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, cambio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante mínima de 3.800kg, tomada de força independente.	UNIDADE	1		
1	Caminhonete utilitário com direção assistida, ar-condicionado com filtro, capacidade de carga superior a 1.200 kg.	Unidade	1		



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

5.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão as últimas.

5.3. PRÉ REQUISITOS

5.3.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas;

5.3.2. Assistência Técnica com oficina e mecânico, com serviços prestados dentro das dependências da concessionária/autorizada da marca ofertada, localizada dentro do Estado do Município adquirente;

5.3.3. As revisões da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do Município, sem custos de deslocamento ao Município.



6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1. Com o equipamento em questão espera-se a agilidade em procedimentos de recuperação das estradas como um todo, pois se tornaria mais produtivo os serviços em geral que envolvam a conservação das estradas.

7. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O veículo deverá ser entregue conforme Solicitação de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

7.2. As despesas decorrentes da entrega correrá por conta da empresa vencedora, bem como os custos eventuais decorrentes de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de seu fornecimento.

7.3. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Jaguariaíva no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento se dará da seguinte forma:

7.4.1. PROVISORIAMENTE: No momento da entrega o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;

7.4.2. DEFINITIVAMENTE: O fiscal da Ata do Contrato emitirá o Recebimento Definitivo num prazo máximo de 10 dias (dez), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2° Expirado o prazo previsto no subitem 13.3.2. sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3° Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4° Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5° A prefeitura não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

7.5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

Local	Endereço
Almojarifado Central	Rua Salomão Félix da Silva, S/N

8. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O preço máximo total para a presente licitação é de R\$

8.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SMDUL

Unidade Orçamentária: 07.005

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Projeto/Atividade: 2.026

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA

Classificação do Elemento de Despesa: (143) 4.4.90.52.00.00

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 750 / 000

CONVÊNIO FEDERAL Nº 920902/2021 R\$ 310.375,00

RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) R\$ 152.958,33 (CONTRAPARTIDA MUNICIPAL)

477.500,00
49.666,00

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA
CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.
JAGUARIAÍVA-PR



9.3. Quando da emissão da nota fiscal, o Fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual secretaria municipal se destina o material/serviço.

9.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. DA FALTA DE PAGAMENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.5.1. Ocorrerá a correção monetária e compensação financeira em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública, por força do disposto no artigo 40, inciso XIX, alíneas "c" e "d" da Lei 8.666/93 e do artigo 55, inciso III da Lei 8.666/93.

10. GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Responsável pelo projeto:

Nome do Responsável: Adilson Passos Félix

Função: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Nome do Substituto: Cristiam Schimiguel

Função: Diretor do Departamento de Logística

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Fica obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

11.3. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

11.4. Fornecer executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

11.5. Manter, durante a futura e eventual execução do registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.6. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

11.7. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução do registro do objeto em questão.

11.8. Cientificar, imediatamente, à fiscalização qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

11.9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

11.10. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

12.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser registrado para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

12.3. Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação das obrigações.

12.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

12.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser registrado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



respectivo.

12.7. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

12.8. Devolver os produtos que não apresentar em condições de serem consumidos;

12.9. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação ser feita pelas Secretarias demandantes.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos do Edital;

15.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência ou do edital implicará na inabilitação da licitante.

15.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

15.4. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.

15.5. As condições estabelecidas no edital e seus Anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

15.6. Este Termo de Referência será parte integrante do Edital.

Adilson Passos Félix

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043-900

CONVÊNIO Nº 927947/2022



PROCESSO Nº 21000.032665/2022-76

CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 927947/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA.

UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede em Brasília, Zona Cívico-Administrativa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Brasília - DF, 70043-900 doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Sr. **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 616.727.935-72, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.073, de 02 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 05 de setembro de 2022, e o município de **JAGUARIAIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.910.900/0001-38, com sede na PRACA ISABEL BRANCO, 142, CENTRO CIDADE ALTA. CEP: 84200-000, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito **ALCIONE LEMOS**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 487.819.839-72, residente e domiciliado no Município de JAGUARIAIVA. **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma +Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e atualizações, consoante o processo administrativo SEI 21000.032665/2022-76 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto: Aquisição de máquina e ou equipamento., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** na Plataforma +Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo **CONVENENTE**:

- I. *Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;*
- II. *Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;*
- III. *Plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, conforme art. 21, §13 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;*
- IV. *..... (outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).*

Subcláusula Primeira. O **CONVENENTE** deverá apresentar os documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo **CONCEDENTE** e, se aceito (s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o **CONCEDENTE** comunicará o **CONVENENTE**, que deverá providenciar o seu saneamento até o prazo previsto na Subcláusula Primeira.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 3º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

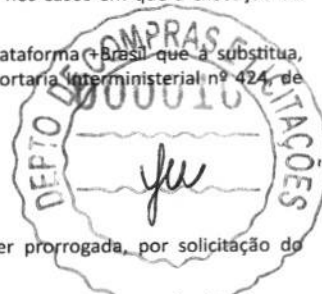
I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, caput e inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar na Plataforma +Brasil os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;
- aa) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro na Plataforma (Brasil) que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a ser contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 27, inciso V, da Portaria Interministerial n. 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 27, §3º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 527.166,00 (quinhentos e vinte e sete mil cento e sessenta e seis reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- I. - R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela LEI Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, UG 420013, assegurado pela Nota de Empenho 2022NE000298, PTRES 205840, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188000000, Natureza da Despesa 444042.
- II. - R\$ 49.666,00 (quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2888/2021 de 17/12/2021, do Município de JAGUARIAIVA.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

Subcláusula Terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE ou da unidade executora.

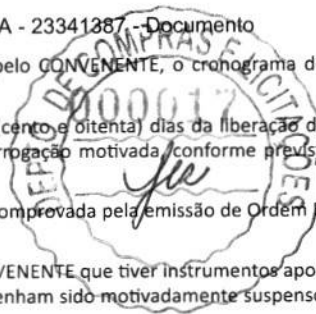
Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única.

Subcláusula Terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.



Subcláusula Sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente alguma hipótese que autorize sua suspensão ou prorrogação motivada, conforme previsto no artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Quinta será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias e que não tenham sido motivadamente suspensos ou prorrogados, conforme autoriza o artigo 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma +Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Primeira. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

- I. comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do convenente; e
- II. estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula Décima Segunda. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

- I. não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;
- II. for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e
- III. o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Terceira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Quarta. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Quinta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Sexta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

- I. a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;
- II. o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Segunda, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Oitava. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Nona. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Vigésima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula Vigésima Primeira. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

- I. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- II. realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III. efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- VII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII. transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X. celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;
- XIII. realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; e
- XIV. utilizar os recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei n. 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na Plataforma +Brasil e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na Plataforma +Brasil o beneficiário final da despesa:

- I. por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II. na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III. no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na Plataforma +Brasil, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a destinação do recurso;
- II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I. esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II. o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III. o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial n. 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias, contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência, e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

- a) licitação realizada antes da assinatura do instrumento;
- b) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula Terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Quinta. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e de seu regulamento, na forma eletrônica, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Subcláusula Sexta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Sétima. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma +Brasil.



Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I. contemporaneidade do certame ou subsunção a uma das hipóteses do artigo 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II. compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III. enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV. fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma +Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Nona. Compete ao CONVENENTE:

- I. realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- II. registrar na Plataforma +Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;
- III. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- IV. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- V. inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Décima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima Primeira. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula Décima Terceira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Quarta. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamento detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos artigos 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II. a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil;
- IV. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

- IV. solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V. programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 54, caput, inciso II e §2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI. utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII. valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência na Plataforma +Brasil e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da

execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União e os Ministérios Públicos Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo convenente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará na Plataforma +Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE na Plataforma +Brasil, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE na Plataforma +Brasil, pelo seguinte:

- I. relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II. declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV. termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas na Plataforma +Brasil nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência na Plataforma +Brasil por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma +Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

- I. para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;
- II. para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma +Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência na Plataforma +Brasil só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado na Plataforma +Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

- I. aprovação;
- II. aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- III. rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato na Plataforma +Brasil e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Caberá ao prefeito ou governador sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 420013 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

- I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- II. o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei

nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I. **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, salvo as hipóteses em que houve motivada prorrogação deste prazo, conforme autorização excepcional trazida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na Cláusula Oitava, Subcláusula Décima Quinta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:
 - solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
 - analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se

houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da denúncia ou rescisão do instrumento, o concedente providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Plataforma

+Brasil aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

- caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

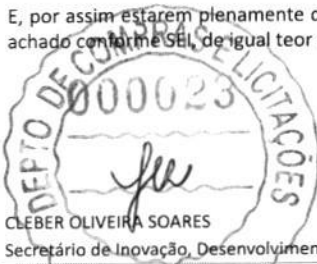
- I. todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma +Brasil, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II. as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV. as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da Plataforma +Brasil deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme SEI, de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.



CLEBER OLIVEIRA SOARES
Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação

ALCIONE LEMOS
Prefeito Municipal de JAGUARIAIVA/PR.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIONE LEMOS, Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário(a)**, em 28/09/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23341387** e o código CRC **66A27224**.

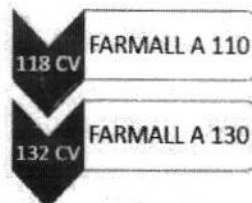
A/C SR. PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARIAIVA.

Tratores Farmall A

Giro 360

Conforto operacional

- Grande área envidraçada
- Banco com suspensão
- Menor nível de ruídos
- Banco do instrutor
- Opção plataformada



Mais força e tração

- Opção de rodado duplo para todos os modelos
- Ampla possibilidade de ajustes
- Excelente transmissão de potência ao solo

Toda potência que você precisa

- Motor de 4 cilindros no modelo de 118 CV
- Motor de 6 cilindros no modelo de 132 CV
- Homologado MAR 1 - Tier 3
- Reserva de torque de até 41%
- Tanque de 220 L

Tecnologia para toda tarefa

- Sistema Hi-Low permite duas velocidades por marcha
- Alta produtividade com reversor sem embreagem
- 8x8 Sincronizada
- 16x8 Com reversor e sistema Hi-low

Alta capacidade no Sistema Hidráulico

- Opção com 2 ou 3 válvulas hidráulicas remotas
- Vazão de 80 L/min de fábrica e 100 L/min opcional
- Até 3.950 Kgf* de capacidade de levantar



Modelos	Farmall 110A	Farmall 130A
Motor	4 / turbo intercooler	6 / turbo intercooler
Número de cilindros / tipo		
Capacidade	4,5 L	6,7 L
Potência nominal (ISO TR 14396) @ 2.200 rpm	118 cv	132 cv
Potência máxima (ISO TR 14396)	123 cv	134 cv
Rotação nominal do motor	2.200 rpm	
Torque máximo (Nm/rpm) @ 1.400 rpm	550 Nm	583 Nm
Reserva de torque	41%	39%
Tanque de combustível	220 litros	
Transmissão	8x8 (Reversor Mecânico) e 16x6 (Reversor Hidráulico Powershuttle)	
Tipo de transmissão	Acionamento mecânico (versão plataforma) / eletro-hidráulico (versão cabinada)	
Bloqueio diferencial traseiro	Multidiscos banhados a óleo, autoajustáveis	
Freio de serviço		
Tracção dianteira	Acionamento eletro-hidráulico	
Tipo		
Ângulo de estercamento	32,5°	
Raio de giro mínimo	5 m	
Tomada de força	Acionamento mecânico (eixo trocável)	
Tipo		
Velocidades	540 rpm e 1.000 rpm	
rpm do motor	2.200 rpm	
Tipo de eixo	1 3/8" 6 estrias e 1 3/8" 21 estrias	
Sistema hidráulico	80 L/min ou 100 L/min	
Fluxo do sistema hidráulico principal	180 bar	
Pressão do sistema	Bomba de engrenagem	
Tipo de bomba	3.950 kgf	
Capacidade máxima de elevação a 610 mm	II	
Tipo de categoria	2 ou 3	
Número de válvulas controle remoto (mecânicas)		
Peso	5.070 kg	
Peso mínimo	6.120 kg (eixo flangeado) / 6.040 (eixo tipo barra)	
Peso total admissível	2.710 kg	
Peso máximo dianteiro permissível	3.410 kg (eixo flangeado) / 3.330 kg (bar axle)	
Peso máximo traseiro permissível		
Dimensões	4.935 mm	
Comprimento total	2.937 mm	
Altura total	1.666 mm (eixo flangeado) / 2.489 mm (bar axle)	
Largura total	1.407 mm / 2.108 mm	
Ajuste de bitola dianteira	1.714 mm / 2.026 mm (eixo flangeado) e 1.618 mm / 2.743 mm (bar axle)	
Ajuste de bitola traseira		
Pesos	6 ou 10	
Dianteiros (45 kg cada)	2, 4, 6 ou 12	
Traseiros (50 kg cada) - Eixo flangeado	2, 4, 6 ou 8	
Traseiros (65 kg cada) - Eixo passante		

FARMALL A 110 (123CV) Motor 4cc (mecânico) | Turbinado e Interculado | Rodado D 14.9-28 Traseiro Simples 18.4-38 | Transmissão 16x8 – Hi-Low | Power Shuttle (Reversão Eletro-hidráulico) | Levante Hid. Pistão Duplo| válvula Planter (Bomba auxiliar p/ plantadeira a vácuo) 3 válvulas remotas.

R\$ 430.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.641.686/0005-35 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2011
NOME EMPRESARIAL TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRATORCASE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD GOV. PARIGOT DE SOUZA, PR 092	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA II	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TRATORCASE.COM.BR	TELEFONE (43) 3557-6161
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **14:51:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOSSO CAMPO
AGRICULTURE



Ao
Município de JaguariaívaPR.
A/c: Evelyn Félix

Cotação de Preços

A Empresa Nosso Campo Agriculture Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.306.691/0001-01, encaminha Cotação de Preços conforme segue:

1

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor total
001	Trator agrícola novo, com pneus novos, ano 2023 ou superior, a diesel, potência de 110CV, com 04 cilindros, tração 4x4, tração dianteira e bloqui do diferencial com acionamento eletrohidraulica por botão, comando hidráulico, capacidade de levante de 5.000kgf, sistema hidráulico com 4 valvulas de ação dupla, com peso frontal e traseiro, levante hidráulico, embreagem e freios com acionamento hidráulico, transmissão de 16 marchas a frente e 16 a ré com plataforma de operação aberta. Rodados dianteiros 360/70R28 e rodados traseiros 480/70R34. Cabine fechada com ar condicionado.	1,00	UN	Mahindra 86-110	R\$ 552.000,00	R\$ 552.000,00
Total		R\$ 552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais)				

Prazo de entrega: 120 DIAS
Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.
Validade desta Cotação: 60 (sessenta) dias

Arapoti/PR, em 14 de agosto de 2023.

JOAO ROBERTO MARTINS DE
ARAUJO:37240056953

Nosso Campo Agriculture Ltda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.306.691/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2020
NOME EMPRESARIAL NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSO CAMPO AGRICULTURE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GOV PARIGOT DE SOUZA PR 092 KM 220	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA II	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO NFEMATRIZ@NOSSOCAMPO.COM	TELEFONE (43) 3557-2540
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **14:54:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Arapoti-PR, 4 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Conforme sua solicitação, passamos para sua apreciação preços para aquisição, dos itens abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
01	01	<p>Trator agrícola, marca New Holland, modelo T5.110 S</p> <ul style="list-style-type: none">☛ cabine com ar condicionado, assento pneumático☛ tração dianteira 4x4 com eixo dianteiro em peça única com acionamento eletro-hidráulico☛ pneus dianteiros 380/85R24 Radiais☛ pneus traseiros 460/85R34 Radias☛ motor a diesel de 4 cilindros turbo com intercooler de 111 cvs de potência nominal☛ transmissão Eletrocomand 16x16☛ com 4 gamas de marchas eletro-hidráulico☛ com reversor eletro-hidráulico sendo 16 marchas à frente e 16 a ré (sem discos de embreagem)☛ sistema hidráulico com vazão de 60 l/m☛ 3 válvulas de controle remoto☛ sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levantar no olhal de 5.200 kg☛ tomada de força independente de 540/540 E, e 1000 rpm	R\$449.400,00

Proposta valida: 30/09/2023.



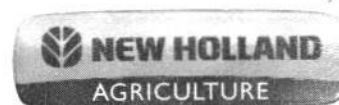
Forma de Pagamento: 8 dias após a entrega.

Prazo de entrega: Setembro de 2.023.

Observação: Proposta válida somente com a formalização do pedido.

Atenciosamente,

Ediel Borges Ferreira
Vendedor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.335.050/0006-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/1998
NOME EMPRESARIAL TRATORNEW SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R SALADINO DE CASTRO	NÚMERO 1620	COMPLEMENTO TERREO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAPOTI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (042) 2271-314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **14:55:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2023

“Que entre si celebram o Município de Campos Verdes - GO e a empresa BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO EIRELI -EPP”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, sediada nesta cidade à Av. Campos Verdes, s/n, Centro, inscrita no CNPJ: 01.493.998/0001-76 a seguir denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO EIRELI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Polo de Desenvolvidos Juscelino Kubitschek, Trecho I, Conjunto 10 L. 6/7, Bloco C, Santa Maria, Brasília-DF, Cep :72.549-550, inscrita no CNPJ/MF nº29.218.631/0001-63, designada doravante CONTRATADA.

REPRESENTANTES: A CONTRATANTE é representada pelo Gestor Municipal, o Sr. JOSÉ DOS REIS DA SILVA, RG nº 12820731196464 e CPF: 349.651.901-06, e a CONTRATADA é representada pelo Sr. ENZO VILLELA DE FARIA, brasileiro, natural de Brasília-DF, nascido no dia 28/05/2001, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.490.345 expedida em 17/06/2017 pela SSP/DF e CPF nº 044.910.241-62, residente e domiciliado na SGCV Sul, Lote 15, Bloco A, Apartamento 1103, Guara, Brasília-DF, CEP: 71.215-650.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1- Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente contrato a AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETOS DO CONVÊNIO Nº 907498/2020 DDO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E CONVÊNIO Nº 921059/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus Anexos.



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM ZERO HORAS DE USO; EQUIPADO COM MOTOR À DIESEL DE 4 CILINDROS TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV; TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES À FRENTE E 12 À RÉ; COM REVERSOR; SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL; CABINE DE PROTEÇÃO; FREIOS BANHADO À ÓLEO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU HIDROSTÁTICA; BOMBA HIDRÁULICA; COM PNEUS DIANTEIROS MEDIDAS 12.4X24 R1 E PNEUS TRASEIROS COM MEDIDAS 18.4X30 R1; ESPELHOS RETROVISORES DIREIRO E ESQUERDO; LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; LUZ DE FREIO; LEVANTE HIDRAULICO; PARALAMAS DIANTEIROS E TRASEIROS, BUZINA; PISCA ALERTA; KIT LUZ E SINALIZADOR SONORO DE RÉ; CHAVE DE RODAS; CAIXA DE FERRAMENTAS; FARÓIS DIANTEIROS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES OU 1000 HORAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAHINDRA 6075 Cabinado	RS 260.000,00	RS 520.000,00

2.2- Os produtos a serem entregues deverão atender os requisitos técnicos exigidos em edital e respectiva proposta comercial apresentada em certame, sob pena de ser recusado pela CONTRATANTE.

2.3 – Junto com a entrega do Produto, a CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação relativa à garantia mínima do produto exigida em edital.

2.4 – Os quantitativos poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação

específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:

3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

3.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada nos objetos da Licitação;

3.3. Obedecer a todas das prescrições e uso dos bens licitados;

3.4. Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos e a apresentação da Nota Fiscal, na sede do MUNICÍPIO;

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

4.1. observar as normas legais que está sujeita para o fornecimento dos objetos constante do procedimento licitatório;

4.2. o objeto da licitação deverá ser entregue na sede do MUNICÍPIO conforme consta na proposta;

4.3. Todos os bens licitados deverão ser de melhor qualidade de mercado e aceito pelo MUNICÍPIO;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais)**, após a entrega dos bens solicitados com prazo de até 30(trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos;

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na Clausula Primeira, com a apresentação da Nota Fiscal e nas demais parcelas previstas na clausula anterior;

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023.

As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da **Man. Orç. Dot.: 10.06.20.606.0668.1.040.4.4.90.52** Fonte:123 Ficha:0084



CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo atraso na entrega do objeto constante na Cláusula Segunda deste Contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 8.1.1. Advertência;
- 8.1.2. multa de 0,1% ao dia, por atraso;
- 8.1.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 8.1.4. rescisão contratual;

8.2. multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela não entrega dos itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do mesmo

Parágrafo Único – O valor da multa aplicada será descontado e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato será rescindido, se a CONTRATADA não entregar o objeto adjudicado dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, incorrendo nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, não cabendo recurso de qualquer espécie;

Parágrafo Único – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos previstos na Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93;

9.2. Por tratar-se de aquisição derivada de recurso objeto de Convênio, a presente contratação ficará vinculada a análise do processo junto ao órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:

10.1. O presente contrato iniciará-se no ato da assinatura do presente instrumento e terminará-se no dia 31/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FISCAL DO CONTRATO

11.1. Fica designado o servidor Sr. Lucas Carvalho Barros, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPOS VERDES-Go., para dirimir qualquer dúvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam MUNICÍPIO e CONTRATADA, o



presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

CAMPOS VERDES-GO, 04 de ABRIL de 2023

JOSE DOS REIS DA SILVA:34965190106 Assinado de forma digital por JOSE DOS REIS DA SILVA:34965190106

JOSÉ DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal
- Contratante -

ASSINADO DIGITALMENTE
ENZO VILLELA DE FARIA
É recomendável com a assinatura digital ser verificada em:
<http://sempre.gov.br/assinador-digital>



BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO EIRELI -EPP
CNPJ/MF nº29.218.631/0001-63
-Contratada-

TESTEMUNHAS

NOME: [Handwritten Signature]
CPF: [Handwritten CPF]

NOME: [Handwritten Signature]
CPF: [Handwritten CPF]

CERTIDÃO

Certifico que publiquei o presente no placar da prefeitura.
Prefeitura de Campos Verdes 04/04/2023

[Handwritten Signature]
Paulênia Lopes da Silva
Secretária de Administração
Decreto nº 01 de 04 de janeiro de 2021

LUCAS PEREIRA BATISTA:27013715115 Assinado de forma digital por LUCAS PEREIRA BATISTA:27013715115

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$260.000,00 de 04-Abril-2023 e 30-Setembro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$262.895,54

Memória do Cálculo

Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 04-Abril-2023 e 30-Setembro-2023

Em percentual: 1,1137%

Em fator de multiplicação: 1,011137

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Abril-2023 = 0,61%; Maio-2023 = 0,23%; Junho-2023 = -0,08%; Julho-2023 = 0,12%; Agosto-2023 = 0,23%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$260.000,00 * 1,011137

Valor atualizado = R\$262.895,54



Curiosidades:

que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Rua Nicanor Soares, 171 Jaguariaíva - Pr
43 3535-2106

CAPRICHÔ
Automóveis
Compra e Venda de Veículos 0Km Multi Marcas e Usados

ORÇAMENTO DE PREÇOS



À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

J. P. AZEVEDO E AZEVEDO LTDA – ME

CNPJ: 00.415.385/0001-58.

INSC. EST.: 204.01363-23.

RUA: NICANOR SOARES, 171, CENTRO, JAGUARIAÍVA-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Lote 01	01	UN	CAR/CAMINHONETE STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FIREFLY, FLEX	FIAT ano/mod.: 2023/2024	R\$ 101.980,00	R\$ 101.980,00

Obs: Corre risco de alteração de valores até a data do pedido.

JAGUARIAÍVA-PR, 24 de Agosto de 2023.

Atenciosamente,

J. P. AZEVEDO E AZEVEDO LTDA – ME

CNPJ: 00.415.385/0001-58.

**J P AZEVEDO
& AZEVEDO LTDA.**
CNPJ 00.415.385/0001-58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.415.385/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J P AZEVEDO & AZEVEDO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPRICO AUTOMOVEIS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NICANOR SOARES	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **15:30:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**BORDINHÃO
MOTORS**

CNPJ 27.490.574/0001-41

ORÇAMENTO

Para PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

- Fiat strada ENDURANCE 1.4 2023/2023

(OPCIONAIS)

- DIREÇÃO HIDRAULICA
- AR CONDICIONADO
- VIDROS ELÉTRICOS

VALOR: 94.500,00\$



(Observações)

Corre o risco de alteração de valores até a data do pedido.

(43) 9 8619-3435
Wagner Candido da Silva

CNPJ 27.490.574/0001-41

Bordinhão Motors

Av Gov Paulo da Cruz Pimentel, s/n - Lt 05 e 06

Vila Pinheiro - CEP 84200-000

Jaguariaíva

Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.490.574/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2017
NOME EMPRESARIAL BORDINHAO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BORDINHAO MOTORS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOV.PAULO DA CRUZ PIMENTEL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 05 E 06
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PINHEIRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANROBORDINHAO4100@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 9920-2123/ (43) 3535-2517		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **15:35:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Loop Veículos

W.D DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 36.904.645/0001-04
Inscrição Estadual: 41.209.331.571
Rua: AV GOV PAULO DA CRUZ PIMENTEL, 160
Bairro: JD N SRA DE FÁTIMA
Cidade: JAGUARIAÍVA- PR
CEP: 84200-000
E-mail: loopveiculos@outlook.com
Telefones: (43)3535-6824 /
(43)9.9929-2425

ORÇAMENTO

Segue para os devidos fins, orçamento do seguinte veículo:

- FIAT STRADA ENDURANCE PLUS
- 0 KM
- CABINE SIMPLES
- R\$ 100.000,00

JAGUARIAÍVA, 11 DE SETEMBRO DE 2023

W.D DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 36.904.645/0001-04


LOOP
veículos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.904.645/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2020
NOME EMPRESARIAL W. D. DE SOUZA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOOP VEICULOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO DA CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 160	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOOPVEICULOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (43) 3535-6824
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/10/2023** às **16:01:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:

outubro de 2023

Código Fipe:

001526-1

Marca:

Fiat

Modelo:

Strada Endurance 1.4 Flex 8V CS Plus

Ano Modelo:

Zero KM a Gasolina

Autenticação

cjlckhryk47p

Data da consulta

quarta-feira, 4 de outubro de 2023 16:08

Preço Médio

R\$ 98.512,00



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral n.º 12182/2023

À
Diretora de Compras e Licitação:

- 1) Encaminhamento protocolo para análise e check list.
- 2) **Cumpridas as formalidades legais**, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **FERNANDA**, para dar prosseguimento ao feito. **Agenda OUTUBRO**.

Em: 26/09/2023.

Mauricio Fernandes
Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from bottom-left to top-right.

RECEBI
 DATA 26/09/2023
 Assinatura
 Dept. de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 04/10/2023 até 04/10/2023)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu	
Material: 2730935 - TRATOR AGRÍCOLA SEDEA										
183/2023	04/10/2023	04/12/2023	1	MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES	-	1,000	262895,5400	262895,5400	Sim ***	
183/2023	04/10/2023	04/12/2023	1	TRATORCASE MAQUINAS AGRICOLAS S/A	-	1,000	430000,0000	430000,0000	Não	
183/2023	04/10/2023	04/12/2023	1	NOSSO CAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	-	1,000	552000,0000	552000,0000	Não	
183/2023	04/10/2023	04/12/2023	1	TRATORNEW SA	-	1,000	449400,0000	449400,0000	Não	
							Preço Médio -->	423573,8800	423573,8800	
Material: 2730936 - CAMIONETE UTILITÁRIA										
183/2023	04/10/2023	04/12/2023	2	BORDINHAO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	-	1,000	94500,0000	94500,0000	Sim ***	
183/2023	04/10/2023	04/12/2023	2	JP AZEVEDO & AZEVEDO LTDA	-	1,000	101980,0000	101980,0000	Não	
183/2023	04/10/2023	04/12/2023	2	W. D. DE SOUZA & CIA LTDA	-	1,000	100000,0000	100000,0000	Não	
183/2023	04/10/2023	04/12/2023	2	FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE.	-	1,000	98512,0000	98512,0000	Não	
							Preço Médio -->	98748,0000	98748,0000	
							Preço Médio Total -->	522321,8800	522321,8800	





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros200anos

Jaguariáiva, 024 de outubro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 12182/2023

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL



Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Pregão**, objetivando a Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Camionete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Valor (R\$)

R\$ 522.321,88 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais, e oitenta e oito centavos)

Subscrevo-me.

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 180/2023

71067-0



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 147/2023

PROTOCOLO Nº. 12182/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01 (uma) caminhonete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 522.321,88 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 07 Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

Unid: 005 Departamento de Logística

Projeto/Atividade: 2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal

Elemento de Despesa: (143) 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 755 - Aquisição de Trator e Caminhonete - Convênio 927947/22

R\$ 477.500,00

Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

504 - Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrim. Não Previdenciárias

R\$ 44.821,88

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva em, 09 de outubro de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI

Diretora de Departamento de Planejamento e Gestão
Convênios e Prestação de Contas





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 196/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 30 DIAS
Local de Entrega: GARAGEM MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Camionete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio N° 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.005	Conservação e Manutenção da Frota Municipal	07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00	R\$ 22.410,94
07.005	Conservação e Manutenção da Frota Municipal	07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00	R\$ 22.410,94
Total Entidade:			R\$ 44.821,88
Total Entidade:			R\$ 44.821,88

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 TRATOR AGRÍCOLA SEDEA	UNI	1	423.573,88
2 CAMIONETE UTILITÁRIA	UNI	1	98.748,00

Total Previsto: 522.321,88

Jaguariaíva, 16 de Outubro de 2023

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

JAGUARIAÍVA

ANOS

#licitacoes2023



DECRETO n°. 180/2023

Súmula: Dispõe sobre nomeação de Agente de Contratação, para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e pelo artigo 67, inciso X, XI e XXIV, e artigos 15 §8º, 51 e Parágrafos da Lei Federal n°. 8.666/93 com suas alterações,

Considerando o disposto no art. 8º. da Lei Federal n°. 14.133

de 1º. de abril de 2021,

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Artigo 2º. Fica NOMEADA, a servidora efetiva FERNANDA SOUZA, sob matrícula n°. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.779-61, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jaguariaíva/Pr, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal n°. 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Artigo 3º. Serão nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei Federal n°. 14.133/2021, as senhoras PATRICIA KOPPEN, sob matrícula n°. 3.996, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.501-4 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.619-05, a senhora MARIA CRISTINA DE MELLO, sob matrícula n°. 3.371, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.059-61, e a senhora IONE APARECIDA MENDES DO PRADO, sob matrícula n°. 4.858, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.024-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.899-07, as quais atuarão de forma remunerada nos termos das Leis Municipais n°. 2.847/2021 e 2.937/2022.

REPUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 29/03/2023

Publicado em 24/03/2023

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

JAGUARIAÍVA

20 ANOS

#sumoacs200anos



Parágrafo Único. Auxiliarão como membros da Comissão de

Apoio de forma voluntária e em procedimentos específicos, os seguintes servidores efetivos:

o **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF n°. XXX.XXX.869-55;

o **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF /MF sob n°. XXX.XXX.339-06;

o **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.149-50;

o **ROGÉRIO FRACALOSSO**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.399-78;

o **SERGIO CRUZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. X.XXX.550-1 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n°. XXX.XXX.649-00;

Artigo 4º. Os servidores efetivos VINICIUS WEIGERT, PATRICIA DE SOUZA SETTER e ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO atuarão como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular servidora FERNANDA SOUZA, constante do artigo 2º. deste Decreto, em processos que esta não puder atuar.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo, auxiliarão na condição de Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, sempre que forem solicitados.

Artigo 5º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) à tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias, ao bom andamento do certame até a homologação, e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das Licitações e Contratações do Município de Jaguariaíva.

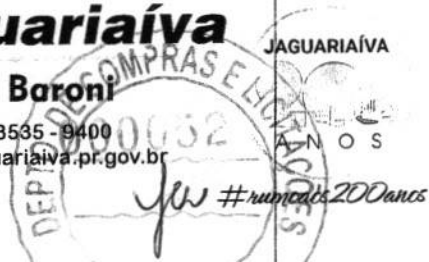


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



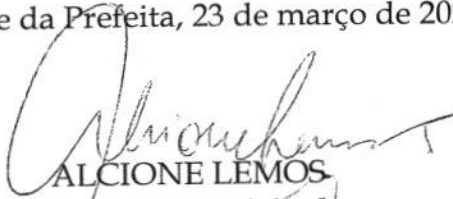
§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 6º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021 e Lei nº. 2.937/2022.

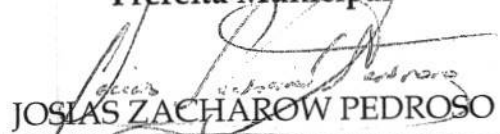
Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições dos Decretos nº. 349/2022 e 044/2023.

Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.


Gabinete da Prefeita, 23 de março de 2023.


ALCIONE LEMOS

Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

PREGÃO ELETRÔNICO

92/2023



CONTRATANTE (SEDEA)

SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO (13.001)

OBJETO

Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Caminhonete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 522.321,88 (Quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais, e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/11/2023** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Pregão Eletrônico Nº 92/2023 – Pag. 1 de 46





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Processo Administrativo Nº 196/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR** por meio do Departamento de Compras e Licitação sediado à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19 de outubro de 2023 às 08h50min do dia 07 de novembro de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h51min às 08h59min do dia 07 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de novembro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Caminhonete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:**

- 1.1. A licitação será realizada em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme Parecer Contábil Nº 147/2023:

Órgão: 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E LOGÍSTICA - SEDUL

Und: 07.005 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Projeto/Atividade: 2.026 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: (143) 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Pregão Eletrônico Nº 92/2023 – Pag. 2 de 46



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fonte de Recurso: 755 AQUISIÇÃO DE TRATOR E CAMIONETE – CONVÊNIO 927947/22
R\$ 477.500,00

Fonte de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Fonte de Recurso: 504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS

R\$ 44.821,88



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO 04**) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **ANEXO 04**.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PB CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#rumocacs200anos

ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate: Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

4.12.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocós200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Pregão Eletrônico Nº 92/2023 – Pag. 7 de 46





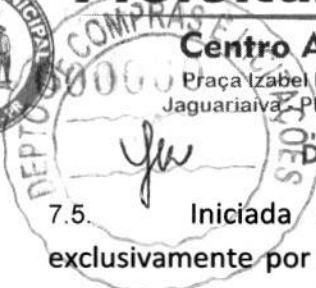
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

7.12. **Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaos200anos

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

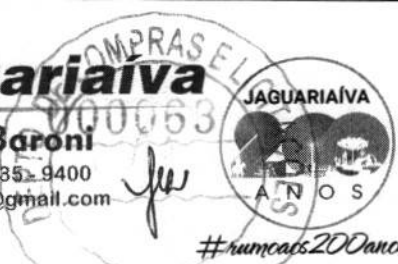




Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numcats200anos

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos



9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03 (três) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO II**, para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (TRÊS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Pregão Eletrônico Nº 92/2023 – Pag. 15 de 46





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





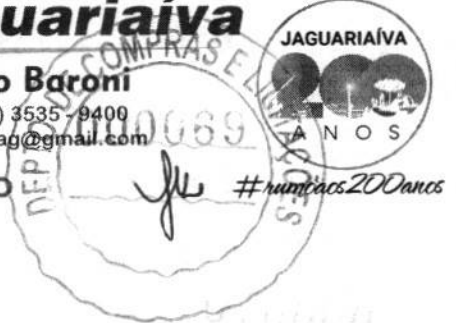
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e reconhece os direitos da Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de **18 (dezoito) MESES** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos



15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

16.2. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

- 16.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.4. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 16.5. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 16.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

je



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcabs200anos

- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasjag@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, endereço informado no Preâmbulo deste edital, no Setor de Protocolo Geral.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.





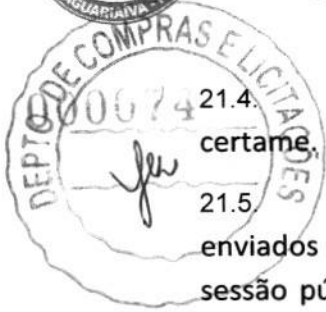
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
 - 22.12.2. **ANEXO II – Exigências para Habilitação;**
 - 22.12.3. **ANEXO III – Modelo de proposta;**
 - 22.12.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade**
 - 22.12.5. **ANEXO V – Termo de Adesão – BLL**
 - 22.12.6. **ANEXO VI – Custo pela utilização do sistema;**
 - 22.12.7. **ANEXO VII – Modelo de Declaração Conjunta;**
 - 22.12.8. **ANEXO VIII – Minuta de Contrato**

Jaguariáiva, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Camionete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Se destina ao fomento e melhoria dos programas da SEDEA que são voltados ao apoio dos Produtores Rurais do Município de Jaguariaíva.

2.1. Objetivo:

A necessidade de aquisição do equipamento dá-se ao fato do Município poder auxiliar Produtores Rurais.

2.2. Beneficiários:

Além dos 600 Produtores Rurais beneficiados diretamente pela aquisição do equipamentos, a população em geral da área rural do Município que se estima em torno de 3.000 (três mil) habitantes também terá benefícios.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

O procedimento obedecerá integralmente aos seguintes normativos:

a) Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021;

3.2. Dos critérios de sustentabilidade ambiental

A adjudicatária deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução mais adequada a contratar é a que se enquadre na legislação vigente, levando-se em consideração a necessidade da aquisição.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda se encontra alinhada com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário na manutenção dos Programas Jaguariaíva Produtiva auxiliando o pequeno produtor.



6. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

6.1. Especificação do Objeto/Quantidade/Estimativa de Valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, cambio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante mínima de 3.800kg, tomada de força independente.	UNIDADE	1	R\$ 423.573,88	R\$ 423.573,88
2	CAMINHONETE UTILITÁRIA com direção assistida, ar-condicionado com filtro, capacidade de carga superior a 1.200 kg.	UNIDADE	1	R\$ 98.748,00	R\$ 98.748,00
VALOR TOTAL = R\$ 522.321,88					

6.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão as últimas.

7. PRÉ-REQUISITOS

7.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas;

7.2. Assistência Técnica com oficina e mecânico, com serviços prestados dentro das dependências da concessionária/autorizada da marca ofertada, localizada dentro do Estado do Município adquirente;

7.3. As revisões da garantia serão efetuadas no pátio de máquinas do Município, sem custos de deslocamento ao Município.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

8. RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Com o equipamento em questão espera-se a agilidade em procedimentos de recuperação das estradas como um todo, pois se tornaria mais produtivo os serviços em geral que envolvam a conservação das estradas.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O veículo deverá ser entregue conforme Solicitação de Fornecimento, em até **30 (trinta) DIAS** após o seu recebimento.

9.2. As despesas decorrentes da entrega correrá por conta da empresa vencedora, bem como os custos eventuais decorrentes de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de seu fornecimento.

9.3. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Jaguariaíva no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. O recebimento se dará da seguinte forma:

9.4.1. PROVISORIAMENTE: No momento da entrega o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento provisório, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação.

9.4.2. DEFINITIVAMENTE: O fiscal da Ata do Contrato emitirá o Recebimento Definitivo num prazo máximo de 10 dias (dez), prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto no subitem 9.4.2. sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

§4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A prefeitura não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

10. INDICAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS

Local	Endereço
Almoxarifado Central	Rua Salomão Félix da Silva, S/N



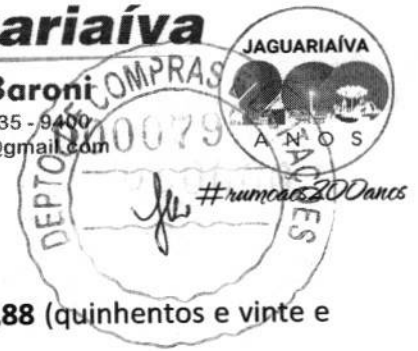


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente licitação tem o valor máximo estimado de **R\$ 522.321,88** (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e um reais, e oitenta e oito centavos).

11.2. Dotações Orçamentárias:

11.2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E LOGÍSTICA - SEDUL

Und: 07.005 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Projeto/Atividade: 2.026 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: (143) 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 755 AQUISIÇÃO DE TRATOR E CAMIONETE – CONVÊNIO 927947/22

R\$ 477.500,00

Fonte de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Fonte de Recurso: 504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAS NÃO PREVIDENCIÁRIAS

R\$ 44.821,88

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA

CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.

JAGUARIAÍVA-PR

12.3. Quando da emissão da nota fiscal, o Fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual secretaria municipal se destina o material/serviço.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcacs200Anos

12.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Responsável pelo projeto:

Nome do Responsável: Adilson Passos Félix

Função: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

Nome do Substituto: Cristiam Schimiguel

Função: Diretor do Departamento de Logística

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Fica obrigado a reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.2. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

14.3. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

14.4. Fornecer executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.

14.5. Manter, durante a futura e eventual execução do registro, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.6. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3585-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

14.7. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização à futura execução do registro do objeto em questão.

14.8. Cientificar, imediatamente, à fiscalização qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

14.9. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

14.10. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

15.2. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser registrado para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

15.3. Reservar à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação das obrigações.

15.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.

15.5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser registrado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

15.7. Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Termo;

15.8. Devolver os produtos que não apresentar em condições de serem consumidos;

15.9. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação ser feita pelas Secretarias demandantes.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A rescisão contratual ocorrerá por qualquer dos motivos elencados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos do Edital;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumcaos200anos

18.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência ou do edital implicará na inabilitação da licitante.

18.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

18.4. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

18.5. As condições estabelecidas no edital e seus Anexos vinculam as partes.

18.6. Este Termo de Referência será parte integrante do Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos do Edital;

19.2. O descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência ou do edital implicará na inabilitação da licitante.

19.3. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.

19.4. O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.

19.5. As condições estabelecidas no edital e seus Anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei 14.133/21, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

19.6. Este Termo de Referência será parte integrante do Edital.

20. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	SEDEA	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	SEDEA	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	SEDEA	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	SEDEA	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	SEDEA	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	COMPRAS	

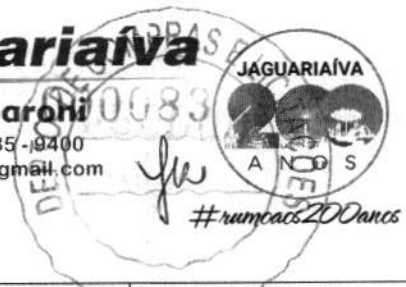




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa (X) Média () Alta ()	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Adilson Passos Félix	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa (X) Média () Alta ()	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Adilson Passos Félix	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa (X) Média () Alta ()	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Adilson Passos Félix	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita no item "Escolha do tipo de solução a contratar" se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação solicitada.

Adilson Passos Félix

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo "**Documentos Complementares – Pós Disputa**" em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 5.1 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: comprasjag@gmail.com, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2. Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, corroborado pelo subitem 7.29.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3. Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4. A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação.

Endereço para envio: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) atende aos **requisitos de habilitação** e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) **tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) a empresa atende ao disposto no **Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.2.1.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos, **conforme Modelo do Anexo VI, assinada por representante legal da proponente;**

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocms200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão

1.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3586-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ATENÇÃO!

Com a finalidade de se conferir celeridade ao processo, **DEVERÁ** também ser apresentado:

b) **Catálogo/Folder/Ficha Técnica ou documento equivalente do produto**, onde sejam possíveis verificar qualitativamente as suas características.

b.1) Para fins de anexação ao sistema, o folder do produto poderá ser anexado no campo **Outros Documentos**.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoccs200anos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 92/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo 30 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



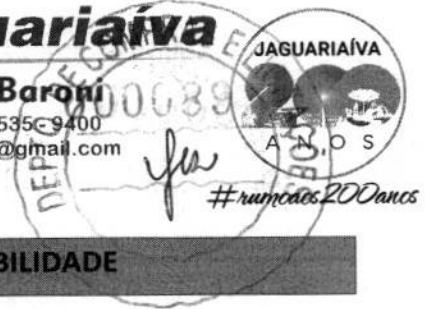


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

(Processo Administrativo nº 196/2023)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos do subitem 1.1.1 do Anexo II deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta.

Pregão Eletrônico Nº 92/2023 – Pag. 37 de 46





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Pregão Eletrônico Nº 92/2023 - Pag. 38 de 46



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



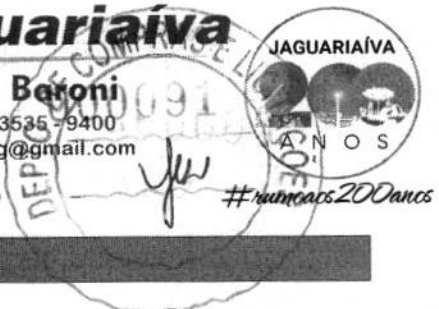
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO 5.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

(Processo Administrativo nº 196/2023)



DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, o conhecimento de todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpr todos os requisitos exigidos.**
2. Declara, que **cumpr com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Em ___ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

(Processo Administrativo nº 196/2023)



CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA:

(...), pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. (...), com sede no Endereço (...), representado pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr.ou Srª (...), CIRG nº. (...), inscrito no CPF. nº. (...), residente e domiciliado na Rua (...), os contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto (...) o fornecimento a serem entregues pela CONTRATADA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo do Pregão Eletrônico, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (...).



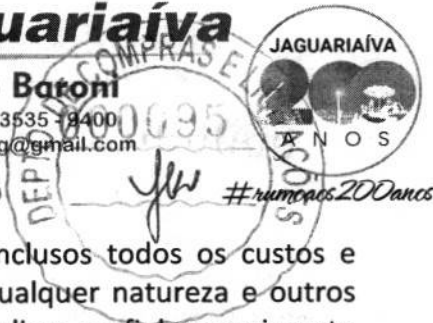


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-18400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da ordem ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da

Pregão Eletrônico Nº 92/2023 – Pag. 43 de 46





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumoccs200anos

Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir Publicação, com o prazo de entrega de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da vigência. A publicação será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art.54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A execução do presente Termo Contratual será acompanhada pelos servidores designados por cada Setor solicitante, aos quais deverão ser dirimidas quaisquer eventuais dúvidas e esclarecimentos que estes venham a suscitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva, PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, (...) de (...)de (...)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoacs200anos

Jaguariáiva, 16 de outubro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 12182/2023

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Caminhonete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.**

Seguem dados do processo:

Pregão Eletrônico Nº 92/2023

Processo Administrativo Nº 196/2023/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Decreto Municipal Nº 180/2023

Lucas 17/10/23

005





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#humcaos200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o parecer jurídico preliminar.

Jaguariáiva, 17 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO - P.E. Nº 92/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÁRIO.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) CAMIONETE UTILITÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÁRIO, EM DETRIMENTO AO CONVÊNIO N. 927947/2022, CELEBRADO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de acordo com informações preambulares, conforme justificativa inclusa no Termo de Referência e documentos anexos dos processos n.º 12.182/2023.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Ofício n.º 159/2023;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termos de Referência;
- d) Cotações de Preços;
- e) Previsões orçamentárias – Parecer Contábil n.º **147/2023 – fls. 048;**
- f) Autorização da Prefeita Municipal;
- g) Decreto de designação do agente de contratação – fls.50/52;
- h) Minuta de Edital e seus anexos;

Passemos a análise jurídica da contratação.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS





Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o artigo 53¹, da Lei Federal 14.133/2021, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Nova Lei de Licitações e Contratos, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



O objeto da licitação tem por escopo a aquisição de bens e serviços, ainda, poderá obter o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor Preço – por item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios: a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório; e, c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*.

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rançacs200anos

modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, conforme termo de referência, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 25² da Lei Federal 14.133/2021 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 268/2023 de 26/04/2023. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de

² Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O **edital poderá**, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica;
- II - oriundos ou egressos do sistema prisional.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina legislação em vigor, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato e Ata de Registro de Preços estão em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 78.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoc200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 55 da Lei 14.133/2021.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório. A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

IV. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Edital de Preção Eletrônico n.º **92/2023**, do presente processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (*TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011*). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva-PR, 18 de outubro de 2023.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Segue parecer do procurador municipal o qual ratifico.
No mais aguarde-se a data designada para a realização da sessão.

Jaguariaíva, 18 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2);

- Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação na área da saúde das receitas de impostos e transferências;

- Dados sobre os beneficiários dos programas de suplementação de renda e de apoio à educação fundamental (Bolsa Família).

2. Especificamente ao Poder Legislativo:

a) disponibilize no sítio eletrônico institucional desta Câmara Municipal de Jaguariáiva todas as atas das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias com a respectiva pauta a ser debatida, sendo que tal informação deverá ser disponibilizada em tempo razoável para que a sociedade tenha conhecimento e, em querendo, possa participar do encontro legislativo, ou seja, as atas das sessões legislativas deverão ser divulgadas assim que estiverem definidas e não, apenas um ou dois dias antes, como tem ocorrido;

b) disponibilize, ainda, em tempo hábil, (i) a integralidade dos projetos de lei que serão votados, assim que foram incluídos em pauta, (ii) a mensagem de encaminhamento do projeto de lei, assim como, se houver, (iii) os pareceres jurídicos desta Casa de Lei acerca da matéria submetida à apreciação, a exemplo do que é feito pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e pela Câmara e Senado Federais, por aplicação do princípio da simetria constitucional;

c) disponibilize, de maneira destacada no sítio eletrônico institucional, informações acerca dos projetos de lei de alta relevância, que estão sendo discutidos ou que serão votados, bem como aqueles recém-aprovados, possibilitando que a sociedade possa deles ter conhecimento para o exercício dos direitos de cidadania que são peculiares à democracia participativa, a exemplo dos projetos de lei que visam alterar o Plano Diretor (cuja audiência pública também deverão ser noticiadas de modo destacado) e projetos de leis com o objetivo de conceder isenções tributárias;

d) seja providenciada a gravação em áudio e vídeo de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e disponibilizadas junto ao Canal do Poder Legislativo de Jaguariáiva na plataforma Youtube.

REQUISITA-SE à autoridade destinatária da presente recomendação que PROVIDENCIE a publicidade e divulgação adequada e imediata dos seus termos em local visível no âmbito do Paço Municipal, publicando-se a presente no Boletim Oficial respectivo, assim como encaminhe resposta por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, informando sobre o acatamento desta recomendação comprovando documentalmente suas informações, providências realizadas na previsão legal do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, sob pena de adoção das providências extrajudiciais e judiciais aplicáveis à espécie.

Fica advertido o destinatário da presente acerca dos seguintes efeitos das Recomendações expedidas pelo Ministério Público: (a) constituir em mora quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o responsável; (b) tornar inequívoca a demonstração da ilicitude do recomendado; (c) caracterizar o dolo, má-fé ou omissão da irregularidade para viabilizar futuras responsabilizações em sede de ação por ato de improbidade administrativa quando tal elemento subjetivo for exigido; e (d) constituir-se em elemento probatório em sede de ações civis ou criminais.

Especificamente ao Poder Legislativo local, requirita-se seja dado conhecimento da presente Recomendação Administrativa a todos os vereadores da Câmara Municipal de Jaguariáiva.

Jaguariáiva, e-sendo e datado digitalmente.

JOÃO EDUARDO ANTUNES MBR405-96546-1999930

João Eduardo Antunes Miraís Promotor de Justiça



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 019 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2019, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados, aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 008/2019 para que no período de 18 a 30 de outubro de 2023 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado das originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no regime de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNPIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais)

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

Table with columns: CLASSE, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 1P, LUIZ DE SAUL OLIVEIRA, 2214M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA...

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 035 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2021, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 19/2022 para que no período de 18 a 30 de outubro de 2023 apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva.

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS - PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no regime de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNPIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Exame toxicológico com resultado negativo (para o cargo de motorista C, D e E)

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Table with columns: CLASSE, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 1A, POLIANA KATIA TEIGERHA PEUTER, 2148E, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA...

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSSO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Camionete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19 de outubro de 2023, às 08h50min do dia 07 de novembro de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 30 de maio de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 07 de novembro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariáiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail: comprasjag@gmail.com. Jaguariáiva, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023. O Município de Jaguariáiva, através de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Prestação de serviços sob demanda eventual de manutenção/repares e/ou reformas em edificações e espaços de infraestrutura afetos ao Patrimônio do Município de Jaguariáiva, em detrimento à Revogação do Pregão Eletrônico Nº 48/2023, fica através do presente ato REVOGADA por motivo de oportunidade e oportunidade, com fulcro no artigo 71, II, 6º da Lei Nº 14.133/2021. Jaguariáiva, 16 de outubro de 2023. Alcione Lemos, Prefeita Municipal. 00109

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023 CONTRATADA: ROSIANE PAZ DOS SANTOS CNP: 34.505.212/0001-42 ERRATA ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA 09/10/2023 DEVE SE LER: DATA DA ASSINATURA 16/10/2023

EXTRATO DE ADITIVO 2º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.536/2021 CONTRATADA: CLINI VIDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME CNPJ: 23.509.389/0001-09 NATUREZA DO ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, I DA LEI Nº 8.666/93 E PROTOCOLOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO, ADITA-SE O CONTRATO PRINCIPAL PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS. A FINDAR-SE EM 13/11/2023. JAGUARIÁIVA, 13 DE OUTUBRO DE 2023.

IPASPMJ Contrato administrativo nº 01/2023 - elaboração do cálculo atuarial para o Regime Próprio de Previdência do Município de Jaguariáiva-PR relativo ao ano de 2024. Valor contratado R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser quitado em 2 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA - IPASPMJ, CNPJ nº 72.376.916/0001-51. Contratado: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA. CNPJ nº 21.810.869/0001-71. Extrato de Dispensa de Licitação - Processo de dispensa nº 07/2023. Objeto: elaboração do cálculo atuarial para o Regime Próprio de Previdência do Município de Jaguariáiva-PR relativo ao ano de 2024. Empresa contratada: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - CNPJ 21.810.869/0001-71. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 12.000,00. Ratificação. Presidente executivo do IPASPMJ, Hissashi Umezu.

Pregão Eletrônico nº 077/2023, cujo objeto é o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos de RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO ABERTURA: ONDE SE LÊ: 23/10/2023, às 09h00min.

A Retificação está disponível aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00 do Município de Inácio Martins/PR (www.inaci.org.br), o site da Bolsa de Licitações (bll.org.br). Informações podem ser obtidas através do e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 16 de outubro de 2023.
EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR

111952/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
731435123

Documento emitido em 18/10/2023 16:42:55.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11515 | 18/10/2023 | PÁG. 51

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ/PR
2023 - PROCESSO 4.806/2023
LANCEAMENTO DE PREÇO Nº 26/2023

Ivaiporá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de NOVEMBRO de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporá, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E MANUTENÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL NA ESTRADA DO OURO VERDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO. O recebimento dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo a documentação de habilitação e a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até às 16:00 horas do dia 01 de NOVEMBRO de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporá. O Edital da TOMADA DE PREÇOS, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporá, 17 de Outubro de 2023. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

112307/2023

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPEJARA D'OESTE -PR, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Entidades constituídas com CNPJ, (associações) do município, interessados em apresentar propostas que tenha por objeto a execução de projeto relacionados a melhoria do meio ambiente.

As propostas poderão ser apresentadas na sede do Departamento Municipal de Agricultura, situado a Rua Fernando Ferrari, até o dia 20 (vinte) de Novembro de 2023 às 17h:30min (dezesete horas e trinta minutos).

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 2381.

Itapejara D'Oeste - PR, 13 (treze) de Outubro de 2023.
Eduardo Silverio Balbinotti
Presidente do Conselho Municipal de
Meio Ambiente

111875/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, rural, para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2023.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 093/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Outubro de 2023.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

112036/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1108/2023.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 31 (trinta e um) de Outubro de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezesete) de Outubro de 2023.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 203/2022

112065/2023

Jaguapitã

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

O Município de Jaguapitã - Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 18 de outubro de 2023 até às 08h20m do dia 31 de outubro de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 31 de outubro de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações - Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 17 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

112095/2023

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Camionete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19 de outubro de 2023, às 08h50min do dia 07 de novembro de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 30 de maio de 2023.



INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 07 de novembro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasiag@gmail.com.
Jaguariaíva, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

111868/2023

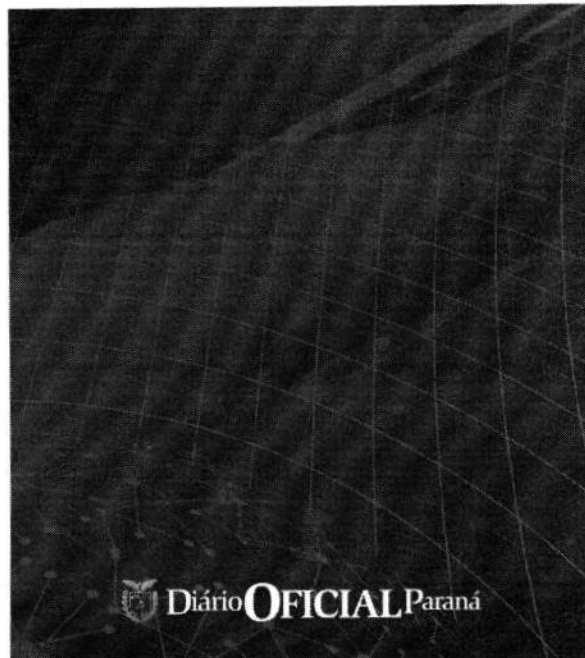
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

O Município de Jaguariaíva, através de sua Prefeita Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Prestação de serviços sob demanda eventual de manutenção/repares e/ou reformas em edificações e espaços de infraestrutura afetos ao Patrimônio do Município de Jaguariaíva, em detrimento à Revogação do Pregão Eletrônico Nº 48/2023, fica através do presente ato **REVOGADA** por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no artigo 71, II, §2º da Lei Nº 14.133/2021.

Jaguariaíva, 16 de outubro de 2023.

Alicione Lemos
Prefeita Municipal

111428/2023



Japurá

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

LICITAÇÃO Nº 123/2023 - PREGÃO Nº 83/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ

CONTRATADO: SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI - CNPJ 32.322.243/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS COLORIDOS COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO E GRAMA SINTÉTICA PARA PARA O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, ATENDENDO A DEMANDA DAS FAMÍLIAS COM GESTANTES OU CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS DE IDADE POR MEIO DA DELIBERAÇÃO 047/2022-CEDCA/PR, APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMÍLIAS COM GESTANTES OU CRIANÇAS DE 00 A 06 ANOS DE IDADE- PRIMEIRA INFÂNCIA " NOSSA GENTE PARANÁ". CONFORME PLANO DE AÇÃO DISPONIBILIZADO PELO SISTEMA DO GOVERNO ESTADUAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 209.426,92 (Duzentos e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos).

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1 CONJ. DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (1 PLATAFORMA COM 5 EQUIPAMENTOS)	KRENKE KAL 0102	UNTD	2,00	10.215,21	20.430,42
2	1 CONJ. DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (1+1 PLATAFORMAS C/ 7 EQUIPAMENTOS)	KRENKE KAL 0201	UNTD	2,00	14.826,25	29.652,50
3	1 CONJ. DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (2 PLATAFORMAS COM 8 EQUIPAMENTOS)	KRENKE KAL 0202	UNTD	2,00	16.400,00	32.800,00
4	1 CONJ. DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (2 PLATAFORMAS COM 7 EQUIPAMENTOS)	KRENKE KAL 0204	UNTD	1,00	18.727,00	18.727,00
5	1 CONJ. DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (4 PLATAFORMAS C/ 11 EQUIPAMENTOS)	KRENKE KAL 0402	UNTD	1,00	21.710,00	21.710,00
6	1 CONJ. DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (3 PLATAFORMAS C/ 11 EQUIPAMENTOS)	KRENKE KAL 0301	UNTD	1,00	23.707,00	23.707,00
7	1 GRAMA SINTÉTICA 12 MM. COR VERDE ESCURO, MÍNIMO 60.000 PONTOS POR M2	MULTIGRAMA MG 12	M2	1.200,00	52,00	62.400,00
TOTAL						209.426,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2023

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

112045/2023

Laranjeiras do Sul

Entrega e abertura das propostas até às 08h00min do dia 01/11/2023, no site <https://www.bnc.org.br>.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-00

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA,

ATO DE RETIFICAÇÃO AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Aquisição de câmara científica para guar

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

O Sr. Prefeito Municipal informa que houver

prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 01/11/2023, às 08h00min.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

112300/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
731415223

Documento emitido em 18/10/2023 16:42:37.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11515 | 18/10/2023 | PÁG. 52

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DICE www.imprensaoficial.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 27/2023

Objeto: Reestruturação e recape asfáltico de vias urbanas da Rua São Paulo e Av. Brasil e pavimentação de concreto do Eletroterminal de Ônibus Urbano. Sessão Pública: 21 de novembro de 2023 às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. Valores máximos: Lote 01 - R\$ 1.991.191,63 e Lote 02 - R\$ 1.589.121,25. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 17 de outubro de 2023.

FERNANDO MARCOS GEA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos dos seguintes trechos, Rua Dom Pedro I - ÁREA = 457,59m²; Travessa Eucário Terésio - ÁREA = 1084,09m²; Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos - ÁREA = 3988,49 m².

O preço máximo é de R\$ 1.475.678,04 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 20 de novembro de 2023 (20/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 16 de outubro de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa para execução de pavimentação e bloco de concreto sextavado na rua Eucario Terésio de Carvalho.

O preço máximo é de R\$ 299.903,57 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e três reais e cinquenta e sete centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 23 de novembro de 2023 (23/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 16 de outubro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão De Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/2023

O Município de Contenda torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de novembro do ano de 2023, na Avenida João Franco, nº 400, Centro em Contenda, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de Empresa para Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ 9,043,54 metros quadrados, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

O preço máximo é de R\$ 2.166.061,04 (Dois milhões, cento e sessenta e seis mil, sessenta e um reais e quatro centavos)

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 27 de novembro de 2023 (27/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco nº 400, Centro, Contenda/PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br e também disponível no site www.contenda.pr.gov.br link "Licitação". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3625-1212.

Contenda - PR, 16 de outubro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

O município de Diamante do Sul-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de novembro do ano de 2023, na Av. Getúlio Vargas n.º s/n em Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede - Objeto: Pavimentação e recape de vias em CBUQ - Quantidade e Unidade de medida: 5.335,30 m² - 3.110,20 m² Prazo de Execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 45-3230 12 39.

Diamante do Sul-Pr, 17 de outubro de 2023.

DARCI TIEMME

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

PROTOCOLO 50349/23 - Processo Administrativo nº. 223/23

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, ampliação, manutenção e configuração da rede GPON passiva/ativa e compra de equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/10/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 31/10/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de outubro de 2023.

EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2023

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ. RECURSOS: CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 618882-62 - PROGRAMA PRÓ-MORADIA, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia 20/11/2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, abertura da licitação na modalidade concorrência, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de 490 (quatrocentas e noventa) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sobre os lotes rurais 24-A e 24-A-1, da Gleba nº 59-FB, no Bairro Sadio, no Município de Francisco Beltrão/PR, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos. Data de recebimento e abertura dos envelopes: 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas. Prazo para execução: 720 (setecentos e vinte) dias. Prazo de vigência: 900 (novecentos) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supracitado, através do telefone (046) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.pr.gov.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Francisco Beltrão - PR, 16 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Processo Nº. 3924/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorial Descritivo - Anexo I do Edital de Licitação. Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 1.901.945,00 (Um milhão novecentos e um mil novecentos e quarenta e cinco reais). Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor preço Por Lote. Abertura do Recebimento das Propostas: Às 17:00 Horas do dia 29/09/2023. Encerramento do Recebimento das Propostas: Às 13:00 Horas Do Dia 31/10/2023. Abertura das Propostas: Às 13:30 Horas Do Dia 31/10/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: 14:00 Horas do dia 31/10/2023. Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bil.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho - PR, 11 de outubro de 2023

ANA PAULA FORMAGIO

Diretora Geral de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Camionete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. Recebimento das Propostas: às 08h00min do dia 19 de outubro de 2023, às 08h50min do dia 07 de novembro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h51min às 08h59 do dia 30 de maio de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 07 de novembro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva - PR, 16 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS

Prefeita





Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**edital 92-2023**

8 mensagens

irineu@tratordiesel.com.br <irineu@tratordiesel.com.br>
 Para: comprasjag@gmail.com

31 de outubro de 2023 às 17:08

Boa tarde. Senhores.

No edital de compras 92/2023 esta descrito a aquisição de um trator de pneus com 100 cvs, e com caixa de cambio com 16x18 marchas e com reversor.

Pergunto. As quantidades de marchas esta certo?

.....As 16 marchas é pra frente ou a´re?

.....As 18 marchas é a frente ou a ré?

Por favor, estamos interessados em participar deste pregão e gostaria que me informasse sobre estas questões, em de oferecer o trator certo.

Aguardo comunicado neste email.

Tratordiesel Ltda – Xanxere SC

Irineu

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
 Para: irineu@tratordiesel.com.br

31 de outubro de 2023 às 17:25

Boa tarde.

Encaminharei seu questionamento à área demandante (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
 PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
 Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

irineu@tratordiesel.com.br <irineu@tratordiesel.com.br>
 Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

31 de outubro de 2023 às 17:35

Por favor. Voce vai me responder sobre o assunto ou o pessoal vai entrar em contato comigo.?

Irineu

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
 Para: irineu@tratordiesel.com.br

1 de novembro de 2023 às 08:28

Bom dia.

Assim que obtiver retorno, lhe encaminho para conhecimento.

Atenciosamente,
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: SEDEA PMJ <sedea.pmj@gmail.com>

1 de novembro de 2023 às 08:31



Bom dia.

A respeito da especificação do trator que integra o objeto de aquisição do Pregão Eletrônico Nº 92/2023, recebemos o seguinte questionamento, qual encaminhamento, a critério de subsídio formal, para solução e retorno.

Contando com brevidade, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.
Agente de Contratação
Decreto Nº 180/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

irineu@tratordiesel.com.br <irineu@tratordiesel.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

3 de novembro de 2023 às 09:48

Bom dia.

Estamos próximos do dia da licitação. Se Voce não conseguir informações, poderia passar pra mim o numero de celular da pessoa responsável que então eu falo com ele e claríamos a situação.

Pode ser?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: irineu@tratordiesel.com.br
Cc: SEDEA PMJ <sedea.pmj@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 15:19

Boa tarde.

De acordo com o informado pela Secretaria requisitante, refere-se à 16 marchas pra frente.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.
Agente de Contratação.
Decreto nº 180/2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.

07/11/2023, 08:55

Gmail - edital 92-2023

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Em ter., 31 de out. de 2023 às 17:08, <irineu@tratordiesel.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: SEDEA PMJ <sedea.pmj@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 15:21

Boa tarde.

Encaminho em anexo Edital do processo em referência, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.

Agente de Contratação.

Decreto N° 180/2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Edital - PE 9223 - Trator e Caminhonete SEDEA_MAPA.pdf**
1060K



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Processo Administrativo Nº 196/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA
Data de Publicação: 18/10/2023 16:06:19

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 423.573,88

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, câmbio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante mínima de 3.800kg, tomada de força independente.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	LS / 100	420.900,00
PARTICIPANTE 113	YTO / LY1104	423.573,88
PARTICIPANTE 115	LS TRACTOR / PLUS 100	423.000,00
PARTICIPANTE 061	Landini / Landforce120	423.000,00
PARTICIPANTE 077	WJGBRASIL / WTB-1000	423.573,00
PARTICIPANTE 082	LS TRACTOR / PLUS 100 CABINADO	423.500,00
PARTICIPANTE 036	LS TRACTOR / PLUS 100 CABINADO	423.000,00



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Processo Administrativo Nº 196/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA
Data de Publicação: 18/10/2023 16:06:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/10/2023 13:58:32	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
30/10/2023 14:07:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
01/11/2023 15:56:23	CADASTRO DE PROPOSTA	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA
01/11/2023 16:02:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA
03/11/2023 09:16:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME
04/11/2023 09:31:57	CADASTRO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA
04/11/2023 11:06:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA
06/11/2023 13:49:17	CADASTRO DE PROPOSTA	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA
06/11/2023 14:01:15	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
06/11/2023 14:15:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
06/11/2023 18:08:26	CADASTRO DE PROPOSTA	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
07/11/2023 08:24:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
07/11/2023 09:01:50	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, Licitantes. Atenção para o início da sessão de disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
TRATOR AGRÍCOLA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: LS	Modelo: 100
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, cambio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante mínima de 3.800kg, tomada de força independente.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 348.971,00	Valor Total: 348.971,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS	087	36.929.543/0001-35	420.900,00	348.971,00		Sim
2 LANDISEL TRATORES LTDA	061	09.094.549/0001-67	423.000,00	349.800,00	0,24	Não
3 ITUARA LTDA ME	115	18.057.523/0001-30	423.000,00	350.000,00	0,06	Sim
4 SMART DO BRASIL COMERCIO	036	33.863.833/0001-35	423.000,00	363.900,00	3,97	Sim
5 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	082	18.960.416/0001-17	423.500,00	370.000,00	1,68	Sim
6 JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA	113	49.936.178/0001-38	423.573,88	371.100,00	0,30	Sim
7 BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	077	35.979.465/0001-10	423.573,00	423.573,00	14,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

ju



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

18/10/2023 16:06:18	PUBLICADO		
19/10/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/11/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/11/2023 09:01:54	DISPUTA		
07/11/2023 09:01:54	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	423.000,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	423.000,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	423.000,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA (PARTICIPANTE 077)	423.573,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	423.500,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.900,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	423.573,88
07/11/2023 09:02:43	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	422.000,00
07/11/2023 09:04:49	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	420.800,00
07/11/2023 09:05:04	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.790,00
07/11/2023 09:05:29	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	420.780,00
07/11/2023 09:05:40	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	420.700,00
07/11/2023 09:05:54	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.690,90
07/11/2023 09:06:06	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	420.690,00
07/11/2023 09:06:31	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.689,90
07/11/2023 09:06:32	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	420.691,00
07/11/2023 09:06:43	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	420.680,00
07/11/2023 09:06:55	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	420.670,00
07/11/2023 09:07:06	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.669,90
07/11/2023 09:07:31	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	420.671,00
07/11/2023 09:07:32	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	420.660,00
07/11/2023 09:07:52	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.659,90
07/11/2023 09:07:57	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	420.659,00
07/11/2023 09:08:11	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.658,90
07/11/2023 09:08:18	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	420.650,00
07/11/2023 09:08:36	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	420.651,00
07/11/2023 09:08:39	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	420.630,00
07/11/2023 09:08:58	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	420.632,00
07/11/2023 09:08:58	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.620,00
07/11/2023 09:09:07	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	420.000,00
07/11/2023 09:09:09	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	420.610,00
07/11/2023 09:09:21	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	419.990,90
07/11/2023 09:09:29	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	419.990,00
07/11/2023 09:09:34	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	419.980,00
07/11/2023 09:09:49	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	419.970,90
07/11/2023 09:09:52	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	419.000,00
07/11/2023 09:10:02	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	418.900,00
07/11/2023 09:10:23	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	418.890,00
07/11/2023 09:10:29	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	417.000,00
07/11/2023 09:10:34	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	418.880,00



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

07/11/2023 09:10:42	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	416.990,00
07/11/2023 09:10:46	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	417.980,00
07/11/2023 09:10:50	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	416.900,00
07/11/2023 09:10:55	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	416.800,00
07/11/2023 09:10:56	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	416.000,00
07/11/2023 09:11:07	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	415.900,00
07/11/2023 09:11:10	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	415.000,00
07/11/2023 09:11:24	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	414.890,00
07/11/2023 09:11:43	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	414.800,00
07/11/2023 09:11:44	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	414.790,00
07/11/2023 09:11:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	414.690,00
07/11/2023 09:12:01	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	414.000,00
07/11/2023 09:12:11	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	413.690,00
07/11/2023 09:12:13	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	413.900,00
07/11/2023 09:12:23	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	413.400,00
07/11/2023 09:12:28	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	412.000,00
07/11/2023 09:12:39	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	411.900,00
07/11/2023 09:12:52	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	411.700,00
07/11/2023 09:12:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	411.890,00
07/11/2023 09:13:03	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	411.690,00
07/11/2023 09:13:13	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	411.680,00
07/11/2023 09:13:15	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	410.000,00
07/11/2023 09:13:20	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	411.600,00
07/11/2023 09:13:27	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	409.000,00
07/11/2023 09:13:32	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	409.900,00
07/11/2023 09:13:39	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	408.900,00
07/11/2023 09:13:39	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	411.500,00
07/11/2023 09:13:46	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	408.700,00
07/11/2023 09:13:50	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	408.000,00
07/11/2023 09:13:58	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	409.800,00
07/11/2023 09:14:01	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	407.600,00
07/11/2023 09:14:02	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	407.900,00
07/11/2023 09:14:08	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	407.200,00
07/11/2023 09:14:14	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	407.000,00
07/11/2023 09:14:25	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	405.000,00
07/11/2023 09:14:26	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	406.900,00
07/11/2023 09:14:28	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	406.800,00
07/11/2023 09:14:29	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	407.500,00
07/11/2023 09:14:35	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	404.800,00
07/11/2023 09:14:36	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	404.500,00
07/11/2023 09:14:43	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	404.300,00
07/11/2023 09:14:45	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	404.200,00
07/11/2023 09:14:48	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	404.100,00
07/11/2023 09:14:48	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	404.000,00



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

07/11/2023 09:14:48	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	403.000,00
07/11/2023 09:14:59	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	402.500,00
07/11/2023 09:15:05	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	402.200,00
07/11/2023 09:15:14	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	402.000,00
07/11/2023 09:15:15	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	402.190,00
07/11/2023 09:15:21	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	401.000,00
07/11/2023 09:15:27	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	401.700,00
07/11/2023 09:15:27	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	400.200,00
07/11/2023 09:15:36	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	400.000,00
07/11/2023 09:15:39	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	401.900,00
07/11/2023 09:15:53	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	399.900,00
07/11/2023 09:15:57	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	400.001,00
07/11/2023 09:15:57	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	399.500,00
07/11/2023 09:16:01	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	399.890,00
07/11/2023 09:16:03	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	390.900,00
07/11/2023 09:16:27	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	390.800,00
07/11/2023 09:16:28	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	390.890,00
07/11/2023 09:16:35	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	391.000,00
07/11/2023 09:16:38	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	390.600,00
07/11/2023 09:16:39	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	398.000,00
07/11/2023 09:16:47	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	390.500,00
07/11/2023 09:16:49	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	390.400,00
07/11/2023 09:16:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	390.300,00
07/11/2023 09:16:54	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	390.390,00
07/11/2023 09:16:55	TEMPO RANDÔMICO		
07/11/2023 09:16:58	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	390.000,00
07/11/2023 09:17:13	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	389.000,00
07/11/2023 09:17:14	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	390.100,00
07/11/2023 09:17:15	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	389.900,00
07/11/2023 09:17:15	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	380.800,00
07/11/2023 09:17:28	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	380.700,00
07/11/2023 09:17:28	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	379.900,00
07/11/2023 09:17:28	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	380.900,00
07/11/2023 09:17:36	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	379.000,00
07/11/2023 09:17:41	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	380.000,00
07/11/2023 09:17:46	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	379.800,00
07/11/2023 09:17:47	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	378.999,00
07/11/2023 09:17:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	378.900,00
07/11/2023 09:17:56	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	378.600,00
07/11/2023 09:18:03	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	378.000,00
07/11/2023 09:18:14	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	378.500,00
07/11/2023 09:18:18	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	377.999,00
07/11/2023 09:18:19	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	377.900,00
07/11/2023 09:18:31	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	377.500,00



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

MOVIMENTOS DO LOTE

18/10/2023 16:06:18	PUBLICADO
19/10/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/11/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/11/2023 09:01:55	DESERTO

PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

07/11/2023 09:18:36	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	376.999,00
07/11/2023 09:18:37	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	377.901,00
07/11/2023 09:18:39	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	378.490,00
07/11/2023 09:18:45	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	376.900,00
07/11/2023 09:18:47	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	375.900,00
07/11/2023 09:18:49	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	376.444,00
07/11/2023 09:18:59	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	375.444,00
07/11/2023 09:19:01	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	375.800,00
07/11/2023 09:19:04	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	376.890,00
07/11/2023 09:19:07	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	375.100,00
07/11/2023 09:19:09	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	374.000,00
07/11/2023 09:19:09	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	375.000,00
07/11/2023 09:19:14	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	374.444,00
07/11/2023 09:19:19	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	373.100,00
07/11/2023 09:19:24	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	373.000,00
07/11/2023 09:19:24	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	373.333,00
07/11/2023 09:19:30	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	372.800,00
07/11/2023 09:19:34	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	372.222,00
07/11/2023 09:19:35	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	373.500,00
07/11/2023 09:19:37	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	373.900,00
07/11/2023 09:19:39	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	372.100,00
07/11/2023 09:19:45	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	372.000,00
07/11/2023 09:19:53	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	371.100,00
07/11/2023 09:19:53	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	371.111,00
07/11/2023 09:19:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 036			
07/11/2023 09:19:55	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	372.400,00
07/11/2023 09:19:55	FECHADO 1		
07/11/2023 09:20:32	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	363.900,00
07/11/2023 09:21:05	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	348.971,00
07/11/2023 09:21:32	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	349.800,00
07/11/2023 09:21:57	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	370.000,00
07/11/2023 09:22:33	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	350.000,00
07/11/2023 09:24:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			
07/11/2023 09:24:56	HABILITAÇÃO		

LOTE 2 - DESERTO
CAMINHONETE UTILITÁRIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: CAMINHONETE UTILITÁRIA com direção assistida, ar-condicionado com filtro, capacidade de carga superior a 1.200 kg.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0.00	

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Processo Administrativo Nº 196/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA
Data de Publicação: 18/10/2023 16:06:19

TOTAL DO PROCESSO: 348.971,00

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 36.929.543/0001-35 348.971,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 087 Lance: 348.971,00 Total: 348.971,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: LS Modelo: 100

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, cambio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante mínima de 3.800kg, tomada de força independente.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 423.573,88 Valor Unit.: 348.971,00 Total Item: 348.971,00


PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Processo Administrativo Nº 196/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA
Data de Publicação: 18/10/2023 16:06:19

LICITANTES

Razão Social: BROSS DIESEL E PESADOS LTDA Email: licitacoes@grupointec.com.br Repres. Legal: ANISIO PEREIRA LOPES Email: licitacoesbrossdiesel@hotmail.com	Tel1: (6) 236422368 Tel2: ()	Doc: 35.979.465/0001-10 Cel: () Doc: 028.973.121-65 Cel: ()
Razão Social: ITUARA LTDA ME Email: henrique@ituara.com.br Repres. Legal: FABIO GERALDO SASSO Email: henrique@ituara.com.br	Tel1: (4) 835244372 Tel2: (4) 735333934	Doc: 18.057.523/0001-30 Cel: (48) 999286763 Doc: 578.562.739-68 Cel: (48) 999816549
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI Email: cidamaq.maquinas@gmail.com Repres. Legal: CARLOS HENRIQUE BONFIN GRINGS Email: cidamaq.maquinas@gmail.com	Tel1: (4) 635432815 Tel2: ()	Doc: 36.929.543/0001-35 Cel: () Doc: 104.477.619-60 Cel: ()
Razão Social: SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI Email: smartdobrasil7@gmail.com Repres. Legal: KARLA MELO SANTANA Email: smartdobrasil7@gmail.com	Tel1: (3) 125226414 Tel2: (3) 199648411	Doc: 33.863.833/0001-35 Cel: (31) 971597110 Doc: 060.327.266-57 Cel: (31) 971597110
Razão Social: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME Email: schlickmann1852@gmail.com Repres. Legal: JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN Email: schlickmann1852@gmail.com	Tel1: (4) 532351852 Tel2: ()	Doc: 18.960.416/0001-17 Cel: (4) 591181852 Doc: 021.737.039-00 Cel: (4) 591181852
Razão Social: JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA Email: jcinovacao2023@gmail.com Repres. Legal: JUNIO LUIZ DE SENA SIVA Email: jcinovacao2023@gmail.com	Tel1: (6) 436781340 Tel2: (6) 436781340	Doc: 49.936.178/0001-38 Cel: (64) 984358695 Doc: 009.961.351-46 Cel: (64) 984358695
Razão Social: LANDISEL TRATORES LTDA Email: atendimento@tratordiesel.com.br Repres. Legal: ROSANE DE AMARAL Email: atendimento@tratordiesel.com.br	Tel1: (4) 934334022 Tel2: (4) 934339311	Doc: 09.094.549/0001-67 Cel: (49) 999892226 Doc: 827.472.029-68 Cel: (49) 999892226

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
TRATOR AGRÍCOLA

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 1	Unidade: UN	Val. Ref.: 423.573,88
Descrição: TRATOR AGRÍCOLA, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, câmbio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante mínima de 3.800kg, tomada de força independente.			



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	LS / 100	420.900,00
JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA	YTO / LY1104	423.573,88
ITUARA LTDA ME	LS TRACTOR / PLUS 100	423.000,00
LANDISEL TRATORES LTDA	Landini / Landforce120	423.000,00
BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	WJGBRASIL / WTB-1000	423.573,00
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	LS TRACTOR / PLUS 100 CABINADO	423.500,00
SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI	LS TRACTOR / PLUS 100 CABINADO	423.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS	087	36.929.543/0001-35	420.900,00	348.971,00		Sim
2 LANDISEL TRATORES LTDA	061	09.094.549/0001-67	423.000,00	349.800,00	0,24	Não
3 ITUARA LTDA ME	115	18.057.523/0001-30	423.000,00	350.000,00	0,06	Sim
4 SMART DO BRASIL COMERCIO	036	33.863.833/0001-35	423.000,00	363.900,00	3,97	Sim
5 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	082	18.960.416/0001-17	423.500,00	370.000,00	1,68	Sim
6 JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA	113	49.936.178/0001-38	423.573,88	371.100,00	0,30	Sim
7 BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	077	35.979.465/0001-10	423.573,00	423.573,00	14,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - DESERTO
CAMINHONETE UTILITÁRIA



PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA

TERRAMAQ

Insumos Agrícolas



TerraMaq Insumos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatsApp (46) 3543-2815
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE: 908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 92/2023

RAZÃO SOCIAL: TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas

CNPJ: 36.929.543/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9084573903

ENDEREÇO: Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro

CIDADE: Realeza - PR

CEP: 85770-000

TELEFONE: (46) 3543-2815

E-MAIL: terramaq.insumos@gmail.com

BANCO: Evolua Cooperativa de Crédito

AGÊNCIA: 0113-9 CONTA: 21387-0

REPRESENTANTE: Carlos Henrique Bonfim Grings

RG N°: 13.650.829-6 CPF N°: 104.477.619-60

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca/modelo	Valor unit	Valor total
01	TRATOR AGRÍCOLA, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, cambio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levantar mínima de 3.800kg, tomada de força independente.	01	Und	LS 100	348.971,00	348.971,00

Valor total da proposta: R\$ 348.971,00 (trezentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta e um reais).

Validade da proposta: 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: 9.1. O veículo deverá ser entregue conforme Solicitação de Fornecimento, em até 30 (trinta) DIAS após o seu recebimento.

TERRAMAQ

Insumos Agrícolas



TerraMaq Insumos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatsApp (46) 3543-2815
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

Garantia: **7.1.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas;
Assistência técnica: "**7.2.** Assistência Técnica com oficina e mecânico, com serviços prestados dentro das dependências da concessionária/autorizada da marca ofertada, localizada dentro do Estado do Município adquirente;" Caso necessário, será prestada pela própria licitante.

Realeza, 07 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE
BONFIM
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2023.11.07 09:29:51
-03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ

Insumos Agrícolas



TerraMaq Insumos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatsApp (46) 3543-2815
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

(Processo Administrativo nº 196/2023)

A empresa TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35, sediada à Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro – Realeza/PR, por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). Carlos Henrique Bonfim Grings, portador da carteira de identidade nº 13.650.829-6 e do CPF nº 104.477.619-60, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Realeza, 30 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE
BONFIM
GRINGS:10447761960

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2023.10.30 11:50:46
-03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ

Insumos Agrícolas



TerraMaq Insumos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatsApp (46) 3543-2815
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE:908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA – PR
E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

(Processo Administrativo nº 196/2023)

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declara, **o conhecimento de todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre todos os requisitos exigidos**.
2. Declara, que **cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/21.
3. Declara, que recebeu os documentos relacionados no edital e **tomou conhecimento de todas as informações necessárias**, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.
4. Declara, ainda, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em atenção Lei nº 9.854/99.
5. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Carlos Henrique Bonfim Grings, Portador(a) do RG sob nº 13.650.829-6 e CPF nº 104.477.619-60, cuja função/cargo é sócio proprietário, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.
6. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: terramaq.insumos@gmail.com
Telefone: (46) 3543-2815

TERRAMAQ

Insumos Agrícolas



TerraMaq Insumos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatsApp (46) 3543-2815
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE: 908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
E-Mail: terramaq.insumos@gmail.com

Realeza, 30 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE
BONFIM
GRINGS: 10447761960

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS: 10447761960
Dados: 2023.10.30 11:50:59
-03'00'

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
CNPJ 36.929.543/0001-35
Carlos Henrique Bonfim Grings
RG: 13.650.829-6
CPF: 104.477.619-60
Sócio Proprietário

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI



CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, brasileiro, emancipado conforme certidão de emancipação N° 2.819, Matrícula 084640 01 55-2020 7 00011 232 0002819 51, nascido na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em 21/10/2002, solteiro, empresário, portador do CPF 104.477.619-60 e da Cédula de Identidade 13.650.829-6 SSP-PR, data de emissão 10/09/2012, residente e domiciliado na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI e terá sede e domicílio na Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI iniciará suas atividades em 08 de Abril de 2020, e o seu prazo de duração é Indeterminado.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Estado do Paraná, à Avenida Rubem Cesar Caselani, 1987, Sala 02, Centro, Realeza, estado do Paraná, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da EIRELI será:

- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional;
- Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças;
- Comercio varejista de plantas e flores naturais;
- Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;
- Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- Atividades paisagísticas;
- Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures;
- Comercio atacadista de material elétrico;
- Comercio varejista de lubrificantes;
- Comercio atacadista de lubrificantes;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;



TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
 ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI

Atividades de apoio à agricultura;

Comercio atacadista de caminhões novos e usados;

Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

Comercio varejista de bombas hidráulicas.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da EIRELI na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	104.500	104.500,00	100%
TOTAL	104.500	104.500,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da EIRELI caberá ao titular CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, dispensado de caução, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro – A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

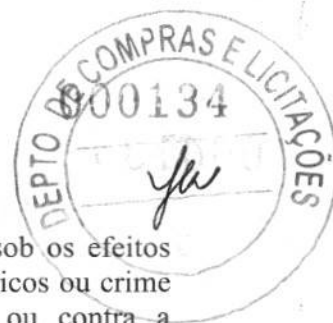
Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI



impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constantes no contrato social, ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Realeza, Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARA a titular que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pela titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza, 07 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2020 08:20 SOB Nº 41601009511.
PROTOCOLO: 201679655 DE 14/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001524828. NIRE: 41601009511.
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

Página 1 de 2



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/04/2020, NIRE: **41601009511**, CNPJ: **36.929.543/0001-35**, estabelecido(a) na AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 SALA 02;, CENTRO, Realeza - PR, CEP: 85770-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Realeza - PR, 23/03/2022

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Titular/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10447761960	CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 13:36 SOB Nº 20221895493.
 PROTOCOLO: 221895493 DE 23/03/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203647757. CNPJ DA SEDE: 36929543000135.
 NIRE: 41601009511. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.
 TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA		Protocolo: PRC2318195460			
NIRE : 41601009511 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41601009511	CNPJ 36.929.543/0001-35	Data de Ato Constitutivo 14/04/2020	Início de Atividade 08/04/2020		
Endereço Completo Avenida RUBEM CESAR CASELANI, Nº 1987, SALA 02;, CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000					
Objeto Social Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de bombas e compressores; Partes e peças; Comercio varejista de plantas e flores naturais; Representante comercial e agente do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representante comercial e agente do comercio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Atividades paisagísticas; Comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comercio atacadista de material elétrico; Comercio varejista de lubrificantes; Comercio atacadista de lubrificantes; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Atividades de apoio à agricultura; Comercio atacadista de caminhões novos e usados; Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comercio varejista de bombas hidráulicas.					
Capital Social R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) Capital Integralizado R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	104.477.619-60	R\$ 104.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS	104.477.619-60	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
09/12/2022	T4160100951	904 / 046 - TRANSFORMACAO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/10/2023, às 14:05:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código JHG1A9RS.



PRC2318195460

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.929.543/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 14/04/2020			
NOME EMPRESARIAL TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Dispensada *) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (Dispensada *) 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RUBEM CESAR CASELANI		NÚMERO 1987	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAOTERRAVIVA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3543-2815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 14:15:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 36.929.543/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:01 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **8296.0431.E199.979D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031564661-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.929.543/0001-35**
Nome: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 64910/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 29/11/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHCJ5X28SCBP

REQUERENTE: TERRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

53335

36.929.543/0001-35

53335

ENDEREÇO: AVENIDA RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - SALA 02; - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Atividades paisagísticas, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Manutenção e reparação de tratores agrícolas

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 30/09/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.929.543/0001-35
Razão Social: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Endereço: AV RUBEM CESAR CASELANI 1987 SALA 02 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2023 a 15/11/2023

Certificação Número: 2023101705055292032948

Informação obtida em 23/10/2023 16:24:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.929.543/0001-35
Certidão nº: 38297947/2023
Expedição: 31/07/2023, às 16:34:28
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.929.543/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ 36.929.543/0001-35, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 13 de Outubro de 2023

VILMO BEDIN

VILMO
BEDIN
CARTORI
O:106421
81000103

Assinado de
forma digital
por VILMO
BEDIN
CARTORIO:106
42181000103
Dados:
2023.10.16
16:54:47 -03'00'



Certificação



Custas = R\$ 54,83
Página 0001/0001



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
 AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

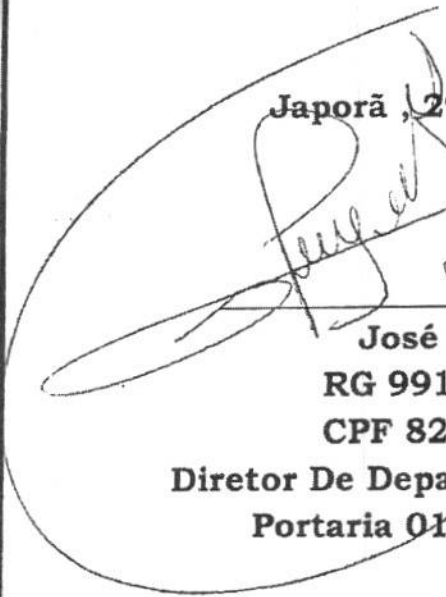


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, situada na Av Rubem Cesar Caselari, 1987, Realeza PR, CNPJ 36.929.543/0001-35, nos forneceu Dois Tratores Mahindra 75 cv dentro do prazo do edital do pregão, entre outras, atendendo nossas necessidades, tanto nos prazos de entrega, na qualidade e na garantia combinada.

Para que surta os efeitos legais, datamos e assinamos o presente.

Japorã, 29 de setembro de 2020



JOSÉ BATISTA PORTO
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 E CONTROLE DE ALMOXARIFADO
 PORTARIA - 013/2013
 CPF 820.882.091-15

José Batista Porto
 RG 991062 SSP/MS
 CPF 820.882.091-15
 Diretor De Departamento De Compras
 Portaria 013/2013

TABELIONATO DE NOTAS REALEZA - PR
 Autentico e verdadeiro por ser reprodução fiel do original que foi a pres. FUMB1809
 O referido: 03 DEZ. 2021
 Realeza - PR
 Em test. verdade.



Maria Ilena Lorini
 Escrevente
 RG nº 5.363.533-4 SSP-PR

RECEBEMOS DE: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº: 8
		SÉRIE: 3

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI AV. RUBEM CESAR CASELANI, 1987 CENTRO CEP. 85.770-000 Tel. (41) 3543-3034 REALIZA, PR E-mail: contato@tzi.com.br - www.tzi.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº: 8 Serie: 3 FOLHA: 1 / 1	 4120 0836 9295 4300 0135 5500 3000 0000 0817 7532 4611
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9084573903 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO 141200149602956 - 14/08/2020 10:27:13 CPF: 36.929.543/0001-35

DESTINATÁRIO / REMETENTE		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DE EMISSÃO
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA		15.905.342/0001-28	14/08/2020
Endereço AV. DEP FERNANDO SALDANHA, nº 000		CEP 79.985-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 14/08/2020
Município JAPORA		UF MS	HORÁRIO DE SAÍDA 10:14:18
Bairro / Distrito CENTRO		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
Fone/Fax (67)3475-1701			

FATURA	
DINHEIRO	8-1
14/08/2020	228.980,00

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DE PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	228.980,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DE IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.980,00

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	UF	PLACA DO VEÍCULO	C.N.P.J. / C.P.F.
		0 - EMITENTE	9			
ENDEREÇO		1 - DESTINATÁRIO				RE / RG
		MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0				0,000	0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM CEST	CST	CFOP	UN	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI
1992	TRATOR AGRICOLA MOTOR A DIESEL POTENCIA MINIMA DE 75 CV 4 CILINDROS TURBINADO TRANSMISSÃO TIPO SINCRONIZADO BLOQUEIO DE DIFERENCIAL COM AÇIONAMENTO AUTOMATICO OU MECANICO CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLH MARCA MODELO MAHINDRA 8.000 ANO FAB 2020 COR VERMELHO N° SERIE	87019300	020	6108	UN	2,000	114.490,00	228.980,00	0,00	0,00	0,00	0 0

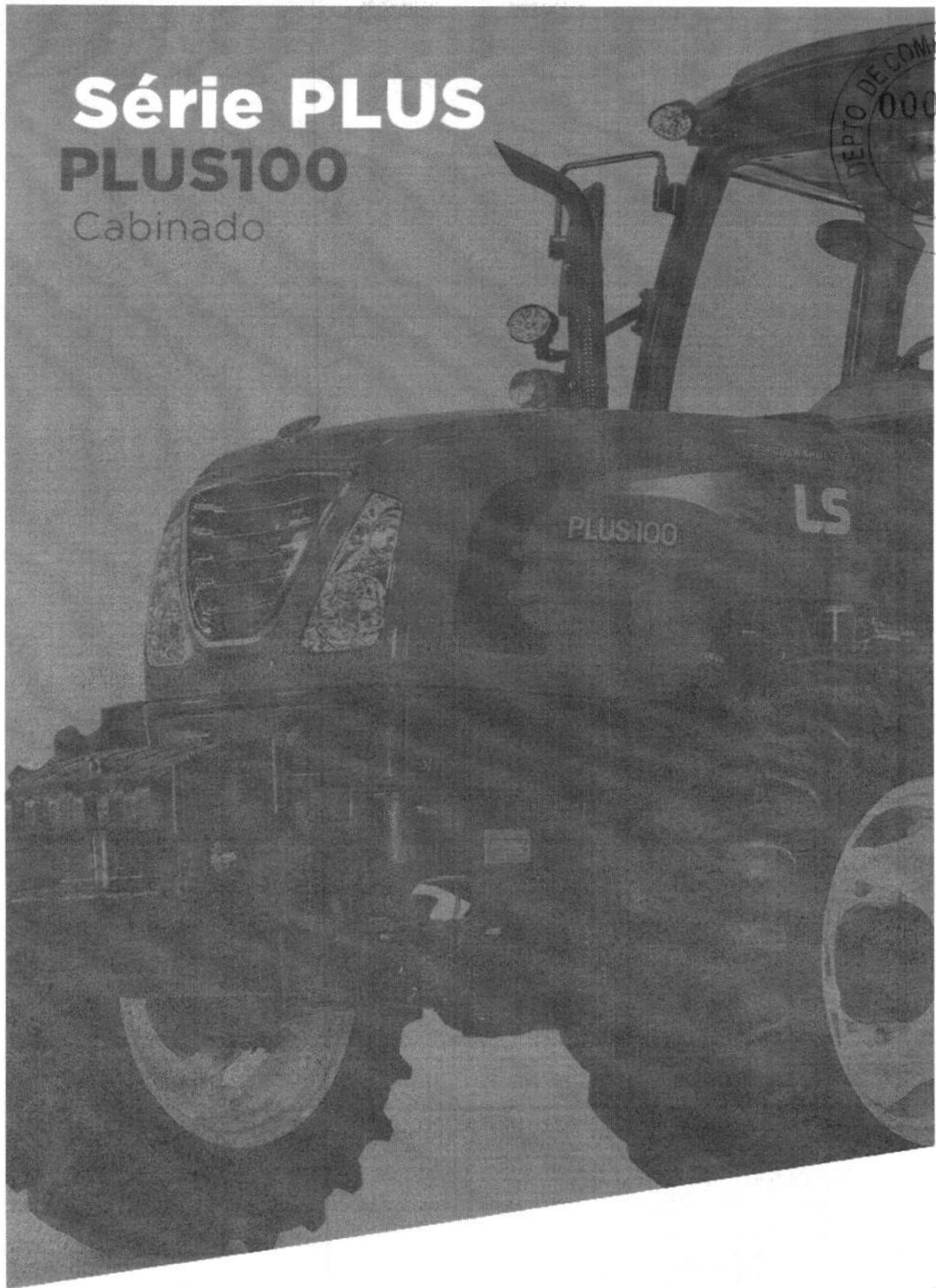
CALCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
	0,00
BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS empresa optante pelo simples conforme lei complementar 123/2006. requisição 015091 contrato 0.63/2020 proc 026/2020 pregão 14/2020 convênio mapa 891112/2029 dados bancarios cresol ag 1040 c/c 18371-7	Reservado ao Fisco
--	--------------------

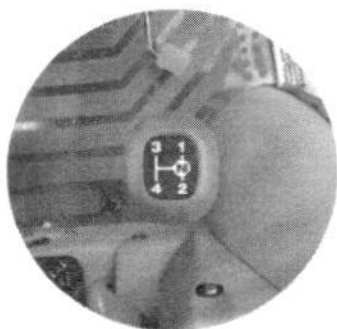
Série PLUS

PLUS100

Cabinado



LS Tractor



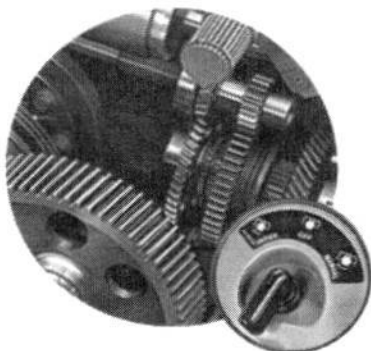
Transmissão

Versões com 12F x 12R até 40F x 40R. Proporciona versatilidade para várias operações agrícolas.



Reversor

Reversor sincronizado (Synchro Shuttle) ou reversor eletro-hidráulico (Power Shuttle): aumenta a eficiência nas operações agrícolas.

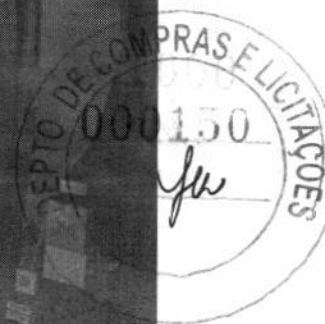


TDP Independente

3 velocidades: de 540, 750E e 1000 rpm. Operada facilmente por um botão de acionamento eletro-hidráulico no painel de controle.

PLUS100

Motor



Marca	Perkins
Tipo	4 cilindros, injeção direta, refrigerado a água
Modelo / combustível	1104D-44TA - Tier3 / Diesel
Potência máxima do motor (cv/KW)	
Norma ISO TR 14396	105 / 77
Potência máxima do motor (cv/KW)	
Norma SAE J1995	108 / 79
Rotação nominal (rpm)	2.200
Torque máximo (Nm)	416
Rotação de torque máximo (rpm)	1.400
Reserva de torque (%)	28
Cilindrada (cc)	4.400
Número de válvulas	8
Aspiração	Turbo Aftercooler



PLUS100

Sistema elétrico, embreagem, transmissão, direção e freios

Sistema Elétrico

Alternador (A)	90
Tensão (V)	12
Bateria (Ah)	110

Embreagem

Acionamento	Mecânico
Diâmetro do disco (mm) - tipo	330 - Orgânico (Cerametálico)*

Transmissão

Tipo	Synchro Shuttle / (Power Shuttle)
Synchro Shuttle - No. de velocidades	12F / 12R ou 20F / 20R com Creeper
Power Shuttle (High/Low) - No. de velocidades	24F / 24R ou 40F / 40R com Creeper

Sistema de Direção

Tipo	Hidrostática
Pressão (bar)	145
Fluxo (l/min)	24,2

Freios

Tipo	Úmidos, multidiscos
Número de discos	3
Acionamento	Hidráulico
Estacionamento - tipo	Alavanca - multidiscos

*Configuração opcional (consultar disponibilidade na fábrica)

PLUS100

Tomada de potência, sistema hidráulico e controle remoto



Tomada de Potência

Tipo/Acionamento	Independente
Rotação nominal da TDP (rpm)	(540/ 750/ 1.000)
Rotação do motor à rotação nominal da TDP (rpm)	(540/ 2.124)/ (750/ 2.292)/ (1.000/ 2.261)
Potência na TDP (cv)	96

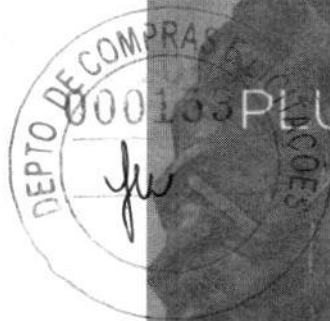
Sistema Hidráulico

Vazão total (l/min)	86
Categoria do sistema de levante - 3 pontos	CAT II
Pressão máxima - bar (kgf/cm ²)	190
Capacidade de levante na rótula (kgf)	3.600 (3.800)*
Tipo de controle de levante	Posição/Profundidade

Controle Remoto

Tipo	Independente
Número de válvulas	3
Pressão (Mpa)	190
Vazão máxima (l/min)	62(70)*

*Configuração opcional (consultar disponibilidade na fábrica)



Eixo dianteiro, eixo traseiro e rodados

Eixo Dianteiro

Tipo	4X4
Acionamento	Eletro-hidráulico

Eixo Traseiro

Redução final	Epicíclica
Bloqueio do diferencial	Eletro-hidráulico

Rodados

Dianteiro	Traseiro
12.4-24 R1	18.4-30 R1
12.4-24 R1	13.6-38 R1
14.9-24 R2	23.1-26 R2
14.9-24 R1	18.4-34 R1
12.4-24 R1	23.1-26 R1

PLUS100

Capacidades, pesos e dimensões



Capacidades

Tanque de combustível (l)	100/(170)*
Sistema de arrefecimento (l)	10,5
Cárter do motor (com filtro) (l)	8,75~10,4
Transmissão/hidráulico (l)	55

Pesos e Dimensões

Peso de Embarque (kg)	3.350
Peso máximo em ordem de marcha c/ Lastro (kg)	3.910 (5.500)*
Comprimento total (mm)	4.585
Largura total sem pneus (mm)	1.976
Distância entre eixos (mm)	2.375
Altura máxima (mm)	2.655
Bitolas dianteiras (min-máx) (mm)	1.709~1.818
Bitolas traseiras (min-máx) (mm)	1.651~1.851
Vão livre (mm)	507

*Configuração opcional (consultar disponibilidade na fábrica)

PLUS100

Equipamentos standard



- * Cabine de luxo com aquecimento e ar condicionado
- * Válvulas de controle remoto (3 pares)
- * Som estéreo com CD player
- * Válvula frontal e joystick para pá
- * Braço do levante automático
- * Acelerador de pé e de mão
- * Instrumentação: luz de alerta, pressão do óleo do motor
- * Medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro
- * Assento ajustável
- * Cinto de segurança
- * Sistema de segurança da TDP
- * Luzes indicadoras de direção
- * Controle de posição e ondulação do hidráulico
- * Direção hidrostática
- * Luz de trabalho traseira
- * Estabilizador e barra de tração telescópicos
- * Luzes de segurança
- * Pesos dianteiros e traseiros



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36929543000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2023 09:32:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: **36.929.543/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

edital 92/2023

11 mensagens

SEDEA PMJ <sedeapmj@gmail.com>
Para: compras.jag@gmail.com

6 de novembro de 2023 às 14:49

Boa Tarde, poderia nos enviar o edital do pregão eletrônico 92/2023.

**SEDEA PMJ** <sedeapmj@gmail.com>
Para: compras.jag@gmail.com, Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 15:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: SEDEA PMJ <sedeapmj@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 15:21

Boa tarde.

Encaminho em anexo Edital do processo em referência, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.
Agente de Contratação.
Decreto N° 180/2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital - PE 9223 - Trator e Caminhonete SEDEA_MAPA.pdf
1060K**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>
Para: SEDEA PMJ <sedeapmj@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 08:53

Bom dia.

Encaminho em anexo para conhecimento e acompanhamento Propostas submetidas ao Pregão Eletrônico N° 92/2023 que objetiva a Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Caminhonete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio N° 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.


PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PropostasProcesso_PE 9223.pdf**
4K

SEDEA PMJ <sedeapmj@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 09:25

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Bom dia,

Ok, recebido.

Att. Evelyn Félix

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 09:38

Para: SEDEA PMJ <sedeapmj@gmail.com>

Olá,

Encaminho em anexo Relatório contendo Vencedor do Processo e Folder apresentados para análise. Mantenho-me no aguardo para prosseguimento no processo.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **VencedoresProcessoDisputa_PE 9223.pdf**
3K

 **FOLDER LS 100 PLUS - CABINADO_TERRAMAQ.pdf**
3451K

SEDEA PMJ <sedeapmj@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 10:00

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Olá e em relação a aquisição da Caminhonete ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 11:05

Para: SEDEA PMJ <sedeapmj@gmail.com>

A Caminhonete não obteve Proposta, restando DESERTA neste certame. Favor ater-se ao objeto, contamos com brevidade no retorno.

At.te,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

8 de novembro de 2023 às 13:35

Para: SEDEA PMJ <sedea.pmj@gmail.com>

Bom dia.

Necessito de um retorno a respeito da análise do Implemento ofertado.
Contando com atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

At.te,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.



Em ter., 7 de nov. de 2023 às 10:14, SEDEA PMJ <sedea.pmj@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEDEA PMJ <sedea.pmj@gmail.com>

9 de novembro de 2023 às 08:59

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Bom dia,

o Implemento ofertado atende as necessidades requeridas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

9 de novembro de 2023 às 11:30

Para: SEDEA PMJ <sedea.pmj@gmail.com>

Bom dia.

Agradeço o retorno. Promoverei com a sequência do procedimento.

At.te,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR



LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Processo Administrativo Nº 196/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA
Data de Publicação: 18/10/2023 16:06:19

LOTE 2	DESERTO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: UN	Quantidade: 1	Val.Ref.: 98.748,00
Descrição: CAMINHONETE UTILITÁRIA com direção assistida, ar-condicionado com filtro, capacidade de carga superior a 1.200 kg.			



MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Processo Administrativo Nº 196/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA
Data de Publicação: 18/10/2023 16:06:19

MOVIMENTOS DO PROCESSO

30/10/2023 13:58:32	CADASTRO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
30/10/2023 14:07:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
01/11/2023 15:56:23	CADASTRO DE PROPOSTA	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA
01/11/2023 16:02:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA
03/11/2023 09:16:52	CADASTRO DE PROPOSTA	ITUARA LTDA ME
04/11/2023 09:31:57	CADASTRO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA
04/11/2023 11:06:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LANDISEL TRATORES LTDA
06/11/2023 13:49:17	CADASTRO DE PROPOSTA	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA
06/11/2023 14:01:15	CADASTRO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
06/11/2023 14:15:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
06/11/2023 18:08:26	CADASTRO DE PROPOSTA	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
07/11/2023 08:24:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI
07/11/2023 09:01:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, Licitantes. Atenção para o início da sessão de disputa.		
07/11/2023 09:26:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
Constatado o cadastro prévio dos documentos de habilitação, procederemos agora à sua análise, sem prejuízo das 03 (três) horas mencionadas em edital.		
07/11/2023 09:30:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI adicionou o arquivo 22f8bb0310cf4c93bb0d73b0761b9a5e.pdf aos documentos complementares.		
07/11/2023 09:34:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agradecemos a participação de todos. Tendo o Vencedor apresentado todos os documentos exigidos como critério de habilitação, o mesmo fica assim declarado. No entanto, a adjudicação ficará condicionada à análise do Folder do objeto ofertado, o que será realizado pela área demandante (Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Agropecuária).		
07/11/2023 09:35:18	MENSAGEM	PREGOEIRO
AO VENCEDOR: A Proposta Final somente será solicitada após transcorrida a fase de adjudicação do objeto.		
07/11/2023 09:35:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Declaro encerrada a presente sessão.		
09/11/2023 11:32:12	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. DE ACORDO COM A ANÁLISE DA ÁREA DEMANDANTE: "O Implemento ofertado atende as necessidades requeridas."		
09/11/2023 11:33:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
AO VENCEDOR: Diante da aceitação do objeto para fins de sua adjudicação, solicitamos agora a apresentação da Proposta Final ajustada ao lance vencedor, nos termos do Edital.		
09/11/2023 11:39:35	MENSAGEM	PREGOEIRO
Verificamos a apresentação prévia da Proposta, favor desconsiderar a solicitação.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
TRATOR AGRÍCOLA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

Item: 1 Unidade: UN

Marca: LS

Modelo: 100

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, cambio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante mínima de 3.800kg, tomada de força independente.

Quantidade: 1

Valor Unit.: 348.971,00

Valor Total: 348.971,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS	087	36.929.543/0001-35	420.900,00	348.971,00		Sim
2 LANDISEL TRATORES LTDA	061	09.094.549/0001-67	423.000,00	349.800,00	0,24	Não
3 ITUARA LTDA ME	115	18.057.523/0001-30	423.000,00	350.000,00	0,06	Sim
4 SMART DO BRASIL COMERCIO	036	33.863.833/0001-35	423.000,00	363.900,00	3,97	Sim
5 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	082	18.960.416/0001-17	423.500,00	370.000,00	1,68	Sim
6 JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA	113	49.936.178/0001-38	423.573,88	371.100,00	0,30	Sim
7 BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	077	35.979.465/0001-10	423.573,00	423.573,00	14,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

18/10/2023 16:06:18	PUBLICADO				
19/10/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
07/11/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
07/11/2023 09:01:54	DISPUTA				
07/11/2023 09:01:54	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)			423.000,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE			423.000,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)			423.000,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA (PARTICIPANTE 077)			423.573,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)			423.500,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)			420.900,00
07/11/2023 09:01:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)			423.573,88
07/11/2023 09:02:43	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)			422.000,00
07/11/2023 09:04:49	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)			420.800,00
07/11/2023 09:05:04	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)			420.790,00
07/11/2023 09:05:29	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)			420.780,00
07/11/2023 09:05:40	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE			420.700,00
07/11/2023 09:05:54	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)			420.690,90
07/11/2023 09:06:06	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)			420.690,00
07/11/2023 09:06:31	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)			420.689,90
07/11/2023 09:06:32	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)			420.691,00
07/11/2023 09:06:43	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE			420.680,00
07/11/2023 09:06:55	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)			420.670,00
07/11/2023 09:07:06	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)			420.669,90
07/11/2023 09:07:31	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)			420.671,00
07/11/2023 09:07:32	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)			420.660,00

yu



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

07/11/2023 09:07:52	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.659,90
07/11/2023 09:07:57	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	420.659,00
07/11/2023 09:08:11	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.658,90
07/11/2023 09:08:18	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	420.650,00
07/11/2023 09:08:36	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	420.651,00
07/11/2023 09:08:39	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	420.630,00
07/11/2023 09:08:58	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	420.632,00
07/11/2023 09:08:58	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	420.620,00
07/11/2023 09:09:07	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	420.000,00
07/11/2023 09:09:09	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	420.610,00
07/11/2023 09:09:21	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	419.990,90
07/11/2023 09:09:29	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	419.990,00
07/11/2023 09:09:34	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	419.980,00
07/11/2023 09:09:49	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	419.970,90
07/11/2023 09:09:52	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	419.000,00
07/11/2023 09:10:02	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	418.900,00
07/11/2023 09:10:23	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	418.890,00
07/11/2023 09:10:29	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	417.000,00
07/11/2023 09:10:34	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	418.880,00
07/11/2023 09:10:42	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	416.990,00
07/11/2023 09:10:46	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	417.980,00
07/11/2023 09:10:50	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	416.900,00
07/11/2023 09:10:55	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	416.800,00
07/11/2023 09:10:56	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	416.000,00
07/11/2023 09:11:07	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	415.900,00
07/11/2023 09:11:10	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	415.000,00
07/11/2023 09:11:24	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	414.890,00
07/11/2023 09:11:43	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	414.800,00
07/11/2023 09:11:44	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	414.790,00
07/11/2023 09:11:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	414.690,00
07/11/2023 09:12:01	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	414.000,00
07/11/2023 09:12:11	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	413.690,00
07/11/2023 09:12:13	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	413.900,00
07/11/2023 09:12:23	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	413.400,00
07/11/2023 09:12:28	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	412.000,00
07/11/2023 09:12:39	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	411.900,00
07/11/2023 09:12:52	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	411.700,00
07/11/2023 09:12:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	411.890,00
07/11/2023 09:13:03	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	411.690,00
07/11/2023 09:13:13	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	411.680,00
07/11/2023 09:13:15	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	410.000,00
07/11/2023 09:13:20	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	411.600,00
07/11/2023 09:13:27	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	409.000,00
07/11/2023 09:13:32	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	409.900,00

ju



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

07/11/2023 09:13:39	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	408.900,00
07/11/2023 09:13:39	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	411.500,00
07/11/2023 09:13:46	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	408.700,00
07/11/2023 09:13:50	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	408.000,00
07/11/2023 09:13:58	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	409.800,00
07/11/2023 09:14:01	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	407.600,00
07/11/2023 09:14:02	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	407.900,00
07/11/2023 09:14:08	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	407.200,00
07/11/2023 09:14:14	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	407.000,00
07/11/2023 09:14:25	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	405.000,00
07/11/2023 09:14:26	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	406.900,00
07/11/2023 09:14:28	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	406.800,00
07/11/2023 09:14:29	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	407.500,00
07/11/2023 09:14:35	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	404.800,00
07/11/2023 09:14:36	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	404.500,00
07/11/2023 09:14:43	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	404.300,00
07/11/2023 09:14:45	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	404.200,00
07/11/2023 09:14:48	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	404.100,00
07/11/2023 09:14:48	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	404.000,00
07/11/2023 09:14:48	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	403.000,00
07/11/2023 09:14:59	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	402.500,00
07/11/2023 09:15:05	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	402.200,00
07/11/2023 09:15:14	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	402.000,00
07/11/2023 09:15:15	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	402.190,00
07/11/2023 09:15:21	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	401.000,00
07/11/2023 09:15:27	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	401.700,00
07/11/2023 09:15:27	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	400.200,00
07/11/2023 09:15:36	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	400.000,00
07/11/2023 09:15:39	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	401.900,00
07/11/2023 09:15:53	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	399.900,00
07/11/2023 09:15:57	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	400.001,00
07/11/2023 09:15:57	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	399.500,00
07/11/2023 09:16:01	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	399.890,00
07/11/2023 09:16:03	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	390.900,00
07/11/2023 09:16:27	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	390.800,00
07/11/2023 09:16:28	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	390.890,00
07/11/2023 09:16:35	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	391.000,00
07/11/2023 09:16:38	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	390.600,00
07/11/2023 09:16:39	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	398.000,00
07/11/2023 09:16:47	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	390.500,00
07/11/2023 09:16:49	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	390.400,00
07/11/2023 09:16:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	390.300,00
07/11/2023 09:16:54	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	390.390,00
07/11/2023 09:16:55	TEMPO RANDÔMICO		

ju



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR

07/11/2023 09:16:58	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	390.000,00
07/11/2023 09:17:13	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	389.000,00
07/11/2023 09:17:14	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	390.100,00
07/11/2023 09:17:15	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	389.900,00
07/11/2023 09:17:15	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	380.800,00
07/11/2023 09:17:28	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	380.700,00
07/11/2023 09:17:28	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	379.900,00
07/11/2023 09:17:28	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	380.900,00
07/11/2023 09:17:36	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	379.000,00
07/11/2023 09:17:41	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	380.000,00
07/11/2023 09:17:46	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	379.800,00
07/11/2023 09:17:47	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	378.999,00
07/11/2023 09:17:54	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	378.900,00
07/11/2023 09:17:56	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	378.600,00
07/11/2023 09:18:03	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	378.000,00
07/11/2023 09:18:14	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	378.500,00
07/11/2023 09:18:18	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	377.999,00
07/11/2023 09:18:19	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	377.900,00
07/11/2023 09:18:31	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	377.500,00
07/11/2023 09:18:36	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	376.999,00
07/11/2023 09:18:37	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	377.901,00
07/11/2023 09:18:39	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	378.490,00
07/11/2023 09:18:45	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	376.900,00
07/11/2023 09:18:47	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	375.900,00
07/11/2023 09:18:49	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	376.444,00
07/11/2023 09:18:59	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	375.444,00
07/11/2023 09:19:01	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	375.800,00
07/11/2023 09:19:04	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	376.890,00
07/11/2023 09:19:07	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	375.100,00
07/11/2023 09:19:09	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	374.000,00
07/11/2023 09:19:09	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	375.000,00
07/11/2023 09:19:14	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	374.444,00
07/11/2023 09:19:19	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	373.100,00
07/11/2023 09:19:24	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	373.000,00
07/11/2023 09:19:24	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	373.333,00
07/11/2023 09:19:30	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	372.800,00
07/11/2023 09:19:34	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	372.222,00
07/11/2023 09:19:35	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	373.500,00
07/11/2023 09:19:37	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	373.900,00
07/11/2023 09:19:39	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	372.100,00
07/11/2023 09:19:45	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	372.000,00
07/11/2023 09:19:53	LANCE	JL SENA COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 113)	371.100,00
07/11/2023 09:19:53	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	371.111,00



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
JAGUARIAÍVA-PR

07/11/2023 09:19:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 113, PARTICIPANTE 115, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 036

07/11/2023 09:19:55	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	372.400,00
07/11/2023 09:19:55	FECHADO 1		
07/11/2023 09:20:32	LANCE	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI (PARTICIPANTE	363.900,00
07/11/2023 09:21:05	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 087)	348.971,00
07/11/2023 09:21:32	LANCE	LANDISEL TRATORES LTDA (PARTICIPANTE 061)	349.800,00
07/11/2023 09:21:57	LANCE	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (PARTICIPANTE 082)	370.000,00
07/11/2023 09:22:33	LANCE	ITUARA LTDA ME (PARTICIPANTE 115)	350.000,00
07/11/2023 09:24:55	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI			
07/11/2023 09:24:56	HABILITAÇÃO		
07/11/2023 09:32:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
07/11/2023 10:02:50	EM ADJUDICAÇÃO		
10/11/2023 08:59:58	ADJUDICADO		

LOTE 2 - DESERTO
CAMINHONETE UTILITÁRIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: CAMINHONETE UTILITÁRIA com direção assistida, ar-condicionado com filtro, capacidade de carga superior a 1.200 kg.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

18/10/2023 16:06:18	PUBLICADO
19/10/2023 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/11/2023 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/11/2023 09:01:55	DESERTO


PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA



MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
Processo Administrativo Nº 196/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA
Data de Publicação: 18/10/2023 16:06:19

TOTAL DO PROCESSO: **348.971,00**

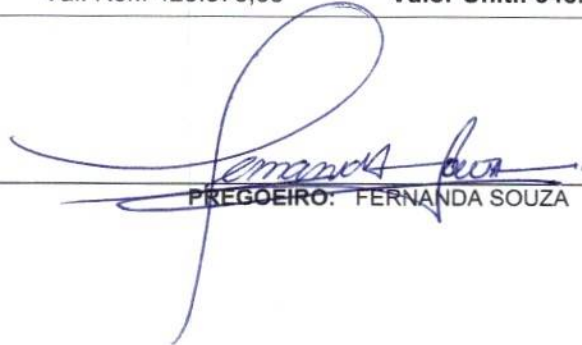
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 36.929.543/0001-35 **348.971,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 087 Lance: 348.971,00 **Total: 348.971,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: LS Modelo: 100

Descrição: TRATOR AGRÍCOLA, a diesel, com cabine climatizada e com filtro químico, potência mínima de 100 Cv, cambio 16X18 com reversor de acionamento hidráulico, eixo dianteiro 4X4 com acionamento eletro-hidráulico, sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante mínima de 3.800kg, tomada de força independente.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 423.573,88 **Valor Unit.: 348.971,00** Total Item: 348.971,00


PREGOEIRO: FERNANDA SOUZA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 12182/2023

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Caminhonete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do Pregão Eletrônico Nº 92/2023, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	36.929.543/0001-35	348.971,00

Subscrevo-me.

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

Para elaborar o parecer jurídico acerca de todo o processado.

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumocao200anos

PARECER JURÍDICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023 – P.E. Nº 92/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER E ESPORTE.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) CAMIONETE UTILITÁRIA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA, EM DETRIMENTO AO CONVÊNIO N. 927947/2022, CELEBRANDO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação dirigido a esta Procuradoria Jurídica, informamos o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes adendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas na documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



constantes no processo, não possuindo qualquer interferência nas decisões tomadas pela Comissão de Licitação, pelo Pregoeiro e das decisões dos Agentes de Contratação, que possuem liberdade e responsabilidade sobre os julgamentos e decisões dentro do certame.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DO PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei 10.520/2022 regulamentou a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, qual será realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

O pregão eletrônico tem por objetivo ampliar o alcance dos participantes e diminuir os custos, em observância ao Princípio da Eficiência. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas o que garante atingir o menor preço para a Administração Pública.

O Pregão eletrônico é uma inovação legislativa que torna o processo licitatório mais ágil e transparente pois permite a simplificação das etapas



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

burocráticas que tornavam vagarosa a contratação, facilitando os trâmites da Administração Pública e do particular.

No presente certame, verificou-se que as documentações apresentadas pelos licitantes estão em conformidade com o exigido no Edital, tendo os participantes do Pregão apresentados os documentos necessários para o julgamento e avaliação da capacidade técnica e jurídica. Outrossim foram garantidas as exigências previstas na Lei que concede garantias as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Cumpram-se ressaltar ainda que os licitantes classificados atenderam todas as exigências contidas no Edital, no que se refere a apresentação de habilitação técnica e fiscal de suas empresas, as quais foram julgadas pelo Pregoeiro.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrito pelas Secretarias Municipais solicitantes. No presente procedimento houve justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido bem/produto/serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Verifica-se que está presente a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Prefeita. Quanto à reserva de dotação orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida. Ressalte-se ainda que o presente parecer não é exigido por lei, sendo de caráter totalmente opinativo.

Senão, vejamos o que dispõe o artigo 3º da Lei 10.520/2002:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#runcacs200anos



outras, o recebimento das propostas e lances, a ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Assim, a adjudicação do objeto do certame cabe apenas ao pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, sem qualquer referência à assessoria jurídica ou procuradorias. O art. 4º e seguintes, da mesma Lei, dispõe da mesma forma:

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

IV. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Verifica-se que foi juntado ao processo: o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo e orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguaraiava - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguaraiava.pr.gov.br / juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e no julgamento do certame. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, vejamos:

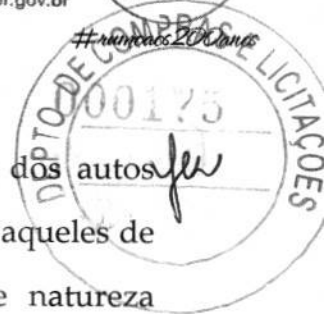
Cita-se o Acórdão n.º 4.696/2018 – TCU – 2ª Câmara (BRASIL, 2019k), segundo o qual não há como atrelar irregularidade referente à etapa de coleta dos orçamentos ou eventual superfaturamento aos membros da comissão de licitação, pois tais funções não se encontram entre as suas atribuições legalmente estabelecidas, salvo se houver prova de que tenham participado da elaboração do orçamento.

V. DO EDITAL E CONTRATOS

No art. 25 da Lei 14.133/2021, está disposto:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



#sumocos200anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



No mesmo sentido, dispõe o art. 12 da Lei 14.133/2021 que o procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa. Vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Quanto aos demais requisitos da Lei 14.133/2021, constam:

- a) Orçamentos estimados e preços;
- b) Minuta de contrato a ser firmado;
- c) Especificações complementares às execuções da licitação.

Restam preenchidos, portanto.

VI. DA HABILITAÇÃO e JULGAMENTO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao Pregoeiro, ao Agente de Contratação e/ou comissão de licitação averiguar dentro do processo de licitação, conforme artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



VII. CONCLUSÃO

Do exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório. Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação – **Pregão Eletrônico n.º 92/2023.**

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

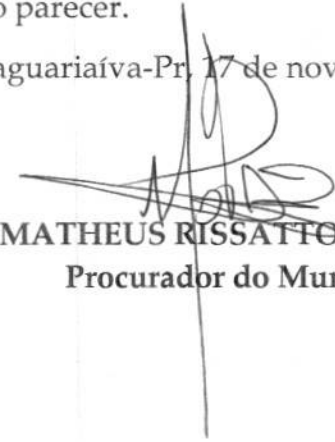
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação sobre a adjudicação do objeto.

Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.

Jaguariaíva-Pr, 17 de novembro de 2023.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#ruincoacs200anos



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Para expedir o termo de homologação, conforme autorizado pela Autoridade


Superior.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 17 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 92/2023
	Processo Adm.: 196/2023 Data do Processo: 16/10/2023
CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 196/2023
 b) **Nr. Licitação:** 92/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 21/11/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Caminhonete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.*



Participante: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA SEDEA	1,000	UNI	348.971,00	348.971,00
Total do Participante:					348.971,00
Total Geral:					348.971,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00	R\$ 22.410,94
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00	R\$ 22.410,94

Jaguariaíva, 21/11/2023



Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 27 de março de 2024.

Ref.: Protocolo nº 12182/2023



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO DE FORNECIMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola e 01 (uma) Caminhonete utilitária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária, em detrimento ao Convênio Nº 927947/2022, celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS LTDA	348.971,00

Respeitosamente,

Fernanda Souza

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023

Ao Procurador William

D/ estudar

Informo que o contrato já foi enviado ao fornecedor. 27/03/24.
Recursos Jurídico.

Mariana Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 57971-PR



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 27 de março de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas20Anos

Contrato Administrativo nº. 052/2024
Pregão Eletrônico n.º 092/2023
Processo licitatório nº 196/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.929.543/0001-35, com sede à Av. Rubens Cesar Caselani, 1987, Centro, Realeza/PR, representada por Carlos Henrique Bonfim Grings, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 104.477.619-60, residente na cidade de Realeza/PR, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto: fornecimento de um trator agrícola, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Processo 196/2023 – **Pregão Eletrônico n.º 092/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: 07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00 e 07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00 e **parecer contábil n.º 147/2023 – fls. 048**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 348.971,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Pregão Eletrônico n.º 092/2023 – Pag. 1 de 4



Assinado digitalmente por Carlos Henrique Bonfim Grings

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO. O fornecimento será efetuado no prazo máximo de 20 dias, contados da ordem da gestora do contrato, com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO. A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA. Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida, regular ou irregularmente; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES. Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. A CONTRATADA OBRIGA-SE A: **a)** Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de

Pregão Eletrônico n.º 092/2023 – Pag. 2 de 4



Assinatura

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Rm. 111 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES. 13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES. Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO. A Secretaria Municipal gestora do contrato, indicará fiscal que responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

Pregão Eletrônico n.º 092/2023 – Pag. 3 de 4



Assinado digitalmente por Carlos Henrique Bonfim

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramel. 543

185
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com




#ramos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. **Jaguariaíva/PR, 27 de março de 2024.**


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita
CONTRATANTE


Adilson Passos Félix
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário.

CARLOS HENRIQUE BONFIM
Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2024.04.01 16:34:04
60 -03'00'

TERRAMAQ INSUMOS
AGRÍCOLAS LTDA Contratado.

